MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA/Reitoria
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS– DLC
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS- CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

(Processo Administrativo n.° 23249.024736.2022-80)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (158128) Reitoria, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado(a) Avenida Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-441, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2023
Horário: 8h30
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço por global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de projeto gráfico, editoração, revisão, normalização, preparação de livros para impressão e em formatos digitais (e-books); serviços e impressão de outros materiais gráficos e serigráficos, seja de cunho informativo para atender aos interesses da comunicação pública e do cidadão quanto aos serviços ofertados pela instituição, seja cunho promocional da instituição para suporte em eventos, ações e programas do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), conforme condições, quantidades, estimativas e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo

de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade, valor unitário, valor por unidade, quantidade total e valor total do item; Valor total correspondente ao Grupo.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1 por empresas brasileiras;

7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que eu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente

ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (s) pregao.reitoria@ifma.edu.br / diego.lima@ifma.edu.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís-MA, CEP 65075-441, seção Protocolo. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifma.edu.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís-MA, CEP 65075-441, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17h59 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência (TR);

24.12.1.1 Anexo I do TR – Estudo Técnico Preliminar;
24.12.1.2 Anexo II do TR Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
24.12.1.3 Anexo III do TR – Modelo de Ordem de Serviço
24.12.1.4 Anexo VI do TR – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

São Luís/MA, 13 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente nos autos
Danilo Lima da Guia
Diretor de Administração no Exercício da PROAD

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA – ASCOM & EDITORA DO IFMA
PREGÃO Nº 06/2023
(Processo Administrativo n.° 23249.024736.2022-80)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de projeto gráfico, editoração, revisão, normalização, preparação de livros para impressão e em formatos digitais (e-books); serviços e impressão de outros materiais gráficos e serigráficos, seja de cunho informativo para atender aos interesses da comunicação pública e do cidadão quanto aos serviços ofertados pela instituição, seja cunho promocional da instituição para suporte em eventos, ações e programas do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), conforme condições, quantidades, estimativas e especificações estabelecidas neste instrumento, e seus anexos:

SRP	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Sim	Termo de Contrato	Por Grupo

GERENCIADOR

IFMA REITORIA – ASCOM & EDIFIMA

Avenida Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís-MA, CEP 65075-441

Campus Avançado Carolina

Praça do Estudante 64, Centro, Carolina - MA. CEP: 65980-000

Campus Avançado Porto Franco

Rua Custódio Barbosa, Centro, Nº 09, Porto Franco – MA. CEP: 65.970-000

Campus Avançado Rosário

Avenida Principal sn, Conjunto Val Paraiso, Sapucaia. CEP: 65150-000

Centro de Referência de Colinas

Rodovia MA 270, KM 04, Estrada Colinas – Mirador, Município: Colinas - MA, CEP: 65690-000

Centro de Referência de Mirinzal

MA-006 (BR-308), Bairro Barreiro, Mirinzal - MA, CEP: 65265-000

Centro de Referência de Vitorino Freire

Rodovia MA 119, s/n, zona rural de Vitorino Freire – MA

PARTICIPANTES

158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S. JOAO DOS PATOS	São João dos Patos/MA RUA PADRE SANTIAGO, SN CENTRO
158135 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO PARA	Belém/PA AV. JOAO PAULO II,514 – CASTANHEIRA
158135 IFPA CAMPUS BREVES	Av. Antônio Fulgêncio da Silva, S/N,Parque Universitário, BREVES-PA, CEP:68.800-000
158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	Zé Doca/MA AV. CEL.STANLEY F.BATISTA CENTRO
158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	Acopiara/CE RODOVIA CE 060 KM 332 VILA MARTINS
158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	Açailândia/MA AV. PROJETADA, SN VILA PROGRESSO II
158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	Caxias/MA RUA GIL MACIEIRA, S/N, KM 2 - BAIRRO CENTRO
158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	Imperatriz/MA AV. NEWTON BELO, SN VILA MARIA
158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	Coelho Neto/MA AV. ANTONIO GUIMARAES, MA 034, SN, OLHO D"AGUINHA
158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	Alcântara/MA RUA DE BAIXO, S/N CENTRO
154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	Grajaú/MA ROD BR 266, SN, VILA NOVA
158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	BURITICUPU/MA RUA DO COMERCIO, S/N CENTRO
154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	Presidente Dutra/MA RUA ADALBERTO DE MACEDO, SN, PAULO FALCÃO
158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	São Luís/MA AV. GETULIO VARGAS,04 MONTE CASTELO
158123 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora/MG RUA LUZ INTERIOR, 360 - BAIRRO SANTA LUZIA
158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	São Luís/MA RUA AFONSO PENA 174 CENTRO
158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	Barra do Corda/MA RODOVIA BR 226 CENTRO
158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	São Raimundo das Mangabeiras/MA RUA JOSE EGITO 498 CENTRO
158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	Codó/MA POVOAMENTO PORAQUE, SN - ZONA RURAL
154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim/MA RUA PROJETADA S/N° CENTRO
158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	Pinheiro/MA RODOVIA MA 006,S/N CENTRO
154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	Pedreiras/MA EST DE PEDREIRAS A JOSELANDIA, SN, DIOGO
154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	Araioses/MA RUA JOSÉ DE ALENCAR, S/N, BAIRRO CUMPRIDA
158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	São Luís/MA AV. DOS CURIOS, S/N VILA ESPERANÇA
929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	Fortaleza/CE AVENIDA SANTOS DUMONT

GERENCIADOR & PARTICIPANTES

GRUPO 01								
Item	**Descrição**	**UND**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**VALOR TOTAL**
1	AGENDA Pedido mínimo: 200 unidades.Acondicionamento: pacotes com 10 unidades.	und	ASCOM / REITORIA 158128	500	R$ 31,57	R$ 15.785,00	7355	R$ 232.197,35
			CAROLINA	200		R$ 6.314,00		
			ROSÁRIO	200		R$ 6.314,00		
			PORTO FRANCO	200		R$ 6.314,00		
			COLINAS	200		R$ 6.314,00		
			MIRINZAL	200		R$ 6.314,00		
			VITORINO FREIRE	200		R$ 6.314,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	300		R$ 9.471,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500		R$ 15.785,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200		R$ 6.314,00		

			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 6.314,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200		R$ 6.314,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200		R$ 6.314,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200		R$ 6.314,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	300		R$ 9.471,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	300		R$ 9.471,00		

			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 6.314,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	200		R$ 6.314,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	250		R$ 7.892,50		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	180		R$ 5.682,60		
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	200		R$ 6.314,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	200		R$ 6.314,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200		R$ 6.314,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	300		R$ 9.471,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200		R$ 6.314,00		

			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	200		R$ 6.314,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	300		R$ 9.471,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200		R$ 6.314,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	200		R$ 6.314,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	425		R$ 13.417,25		
2	**AGENDA TIPO PLANNER** **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: pacotes com 10 unidades.	und	ASCOM / REITORIA 158128	500	R$ 20,65	R$ 10.325,00	3350	R$ 69.177,50
			ROSÁRIO	100		R$ 2.065,00		
			PORTO FRANCO	100		R$ 2.065,00		
			COLINAS	100		R$ 2.065,00		
			MIRINZAL	100		R$ 2.065,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 2.065,00		
			154854 - CAMPUSGRAJAU IFMA	200		R$ 4.130,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	200		R$ 4.130,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100		R$ 2.065,00		

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50		R$ 1.032,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 2.065,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 2.065,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MARACANÃ	100		R$ 2.065,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 2.065,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	50		R$ 1.032,50		
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	100		R$ 2.065,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	180		R$ 3.717,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	50		R$ 1.032,50		

			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100		R$ 2.065,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	150		R$ 3.097,50		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	100		R$ 2.065,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200		R$ 4.130,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	150		R$ 3.097,50		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	70		R$ 1.445,50		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	250		R$ 5.162,50		
3	**CALENDÁRIO DE MESA** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	und	ASCOM	500	R$ 5,62	R$ 2.810,00	3580	R$ 20.119,60
			ROSÁRIO	100		R$ 562,00		
			COLINAS	100		R$ 562,00		
			MIRINZAL	100		R$ 562,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 562,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	200		R$ 1.124,00		

			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	200		R$ 1.124,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100		R$ 562,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100		R$ 562,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300		R$ 1.686,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200		R$ 1.124,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 562,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	100		R$ 562,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	180		R$ 1.011,60		
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	100		R$ 562,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	100		R$ 562,00		

			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 562,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200		R$ 1.124,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	200		R$ 1.124,00		
			58455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200		R$ 1.124,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200		R$ 1.124,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 562,00		
4	**MARCADOR DE PÁGINA 1** **Pedido mínimo: 1**00 unidades.	und	ASCOM	300	R$ 0,58	R$ 174,00	4.050	R$ 2.349,00
			CAROLINA	200		R$ 116,00		
			ROSÁRIO	200		R$ 116,00		
			PORTO FRANCO	100		R$ 58,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 58,00		
			154854 - CAMPUSGRAJAU IFMA	300		R$ 174,00		
			154855 - CAMPUSPEDREIRAS IFMA	200		R$ 116,00		

			154857 - INST.FED.DOMARANHÃO/CAMPUSITAPECURU MIRIM	200		R$ 116,00		
			154858 -INST.FED.DO MA/CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 116,00		
			154860 - INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUSPRESIDENTE DUTRA	100		R$ 58,00		
			158135 -INST.FED.DEEDUC.,CIENC.ETEC.DO PARA	500		R$ 290,00		
			158135 -INST.FED.DEEDUC.,CIENC.ETEC.DO PARA	200		R$ 116,00		
			158282 -INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 58,00		
			158283 -INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	300		R$ 174,00		
			158291 - INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUSS.JOAO DOS PATOS	200		R$ 116,00		

			158292 -INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 58,00		
			158293 -INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUS CODO	200		R$ 116,00		
			158455 - CAMPUSCOELHO NETO_IFMA	300		R$ 174,00		
			158456 -INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUS CAXIAS	150		R$ 87,00		
			158969 - INST FEDEDU DO CE/CAMPUSACOPIARA	100		R$ 58,00		
5	**BLOCO DE ANOTAÇÕES I** **Pedido mínimo: 5**00 unidades. Acondicionamento: pacote entre 10 e 50 unidades	und	ASCOM	3.000	R$ 5,35	R$ 16.050,00	24.300	R$ 130.005,00
			ROSÁRIO	500		R$ 2.675,00		
			PORTO FRANCO	500		R$ 2.675,00		
			COLINAS	500		R$ 2.675,00		
			VITORINO FREIRE	500		R$ 2.675,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	1.000		R$ 5.350,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500		R$ 2.675,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	500		R$ 2.675,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	500		R$ 2.675,00		

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	1.500		R$ 8.025,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 5.350,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 5.350,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1.000		R$ 5.350,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	500		R$ 2.675,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	2.000		R$ 10.700,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600		R$ 3.210,00		
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	500		R$ 2.675,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	500		R$ 2.675,00		

			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	1.200		R$ 6.420,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	500		R$ 2.675,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000		R$ 5.350,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.500		R$ 8.025,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	1.000		R$ 5.350,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	3.000		R$ 16.050,00		
6	**BLOCO DE ANOTAÇÕES II** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacote entre 10 e 50 unidades	und	ASCOM	3.000	R$ 5,30	R$ 15.900,00	12.100	R$ 64.130,00
			CAROLINA	200		R$ 1.060,00		
			ROSÁRIO	200		R$ 1.060,00		
			MIRINZAL	200		R$ 1.060,00		
			VITORINO FREIRE	250		R$ 1.325,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 2.650,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 530,00		

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200		R$ 1.060,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 1.060,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200		R$ 1.060,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 5.300,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 2.650,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	300		R$ 1.590,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600		R$ 3.180,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200		R$ 1.060,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	250		R$ 1.325,00		

			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 530,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000		R$ 5.300,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000		R$ 5.300,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 2.650,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1.500		R$ 7.950,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 530,00		
7	**PASTA - TIPO EVENTOS I** **Pedido mínimo**: 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	und	ASCOM	3.000	R$ 3,63	R$ 10.890,00	15.330	R$ 55.647,90
			ROSÁRIO	100		R$ 363,00		
			PORTO FRANCO	400		R$ 1.452,00		
			COLINAS	200		R$ 726,00		
			VITORINO FREIRE	300		R$ 1.089,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	1.000		R$ 3.630,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500		R$ 1.815,00		

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200		R$ 726,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	300		R$ 1.089,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100		R$ 363,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 3.630,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300		R$ 1.089,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1.000		R$ 3.630,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	300		R$ 1.089,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100		R$ 363,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600		R$ 2.178,00		

			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	230		R$ 834,90		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	200		R$ 726,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 363,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	300		R$ 1.089,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.500		R$ 5.445,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	1.000		R$ 3.630,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1.500		R$ 5.445,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 363,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	1.000		R$ 3.630,00		
8	**PASTA - TIPO EVENTOS II** **Pedido mínimo:** 100	und	ASCOM	3.000	R$ 1,54	R$ 4.620,00	17.100	R$ 26.334,00
			CAROLINA	500		R$ 770,00		

	unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.		ROSÁRIO	100		R$ 154,00		
			COLINAS	200		R$ 308,00		
			MIRINZAL	200		R$ 308,00		
			VITORINO FREIRE	300		R$ 462,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 770,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500		R$ 770,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	500		R$ 770,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	300		R$ 462,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	1.500		R$ 2.310,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 1.540,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300		R$ 462,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	400		R$ 616,00		

			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600		R$ 924,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200		R$ 308,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	200		R$ 308,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	300		R$ 462,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	2.000		R$ 3.080,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	500		R$ 770,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000		R$ 1.540,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000		R$ 1.540,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 770,00		

			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1.500		R$ 2.310,00		
9	**PASTA - TIPO EVENTOS III** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	und	ASCOM	3.000	R$ 4,11	R$ 12.330,00	14.800	R$ 60.828,00
			ROSÁRIO	100		R$ 411,00		
			COLINAS	200		R$ 822,00		
			VITORINO FREIRE	300		R$ 1.233,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	1.000		R$ 4.110,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500		R$ 2.055,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200		R$ 822,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	300		R$ 1.233,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100		R$ 411,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 4.110,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300		R$ 1.233,00		

			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	400		R$ 1.644,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	2.000		R$ 8.220,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	200		R$ 822,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600		R$ 2.466,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 411,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000		R$ 4.110,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000		R$ 4.110,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	1.000		R$ 4.110,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1.500		R$ 6.165,00		
10	**PASTA - TIPO EVENTOS IV** **Pedido mínimo:** 50 unidades.	und	ASCOM	300	R$ 52,05	R$ 15.615,00	3.688	R$ 191.960,40
			ROSÁRIO	100		R$ 5.205,00		

	Acondicionamento: pacotes com 10 unidade**s.**		COLINAS	50		R$ 2.602,50		
			MIRINZAL	50		R$ 2.602,50		
			VITORINO FREIRE	50		R$ 2.602,50		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	200		R$ 10.410,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500		R$ 26.025,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50		R$ 2.602,50		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100		R$ 5.205,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	50		R$ 2.602,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	50		R$ 2.602,50		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 5.205,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	50		R$ 2.602,50		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200		R$ 10.410,00		

			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200		R$ 10.410,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1.500		R$ 78.075,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	138		R$ 7.182,90		
11	**CARTÃO-DE-VISITA** **Pedido mínimo:** 200 cartões. Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	6.000	R$ 1,10	R$ 6.600,00	16.850	R$ 18.535,00
			CAROLINA	200		R$ 220,00		
			ROSÁRIO	400		R$ 440,00		
			PORTO FRANCO	200		R$ 220,00		
			COLINAS	400		R$ 440,00		
			MIRINZAL	200		R$ 220,00		
			VITORINO FREIRE	200		R$ 220,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	1.000		R$ 1.100,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	400		R$ 440,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 220,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200		R$ 220,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 1.100,00		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200		R$ 220,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	500		R$ 550,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	300		R$ 330,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	2.000		R$ 2.200,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	50		R$ 55,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	1.300		R$ 1.430,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200		R$ 220,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200		R$ 220,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	200		R$ 220,00		

			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	1.000		R$ 1.100,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	500		R$ 550,00		
12	**CERTIFICADO** **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	5.000	R$ 0,98	R$ 4.900,00	28.125	R$ 27.562,50
			CAROLINA	100		R$ 98,00		
			ROSÁRIO	300		R$ 294,00		
			PORTO FRANCO	200		R$ 196,00		
			COLINAS	500		R$ 490,00		
			MIRINZAL	200		R$ 196,00		
			VITORINO FREIRE	1.000		R$ 980,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	1.000		R$ 980,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	600		R$ 588,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	500		R$ 490,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	500		R$ 490,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100		R$ 98,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 980,00		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 980,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	5.000		R$ 4.900,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	300		R$ 294,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	3.000		R$ 2.940,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	300		R$ 294,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200		R$ 196,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	200		R$ 196,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	300		R$ 294,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000		R$ 980,00		

			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	1.000		R$ 980,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	3.000		R$ 2.940,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	1.825		R$ 1.788,50		
13	**CRACHÁ** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	10.000	R$ 1,82	R$ 18.200,00	36.800	R$ 66.976,00
			CAROLINA	400		R$ 728,00		
			ROSÁRIO	1.000		R$ 1.820,00		
			PORTO FRANCO	1.000		R$ 1.820,00		
			COLINAS	500		R$ 910,00		
			MIRINZAL	300		R$ 546,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 182,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	3.000		R$ 5.460,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	300		R$ 546,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	500		R$ 910,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	1.000		R$ 1.820,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	1.500		R$ 2.730,00		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2.000		R$ 3.640,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300		R$ 546,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	2.000		R$ 3.640,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 182,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	2.000		R$ 3.640,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100		R$ 182,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	2.000		R$ 3.640,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100		R$ 182,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 182,00		

			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	500		R$ 910,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000		R$ 1.820,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000		R$ 1.820,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	3.000		R$ 5.460,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	3.000		R$ 5.460,00		
14	**CARTAZ 1 - TIPO A3** **Pedido mínimo**: 50 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	und	ASCOM	10.000	R$ 3,82	R$ 38.200,00	22.000	R$ 84.040,00
			ROSÁRIO	1.000		R$ 3.820,00		
			PORTO FRANCO	500		R$ 1.910,00		
			COLINAS	200		R$ 764,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 382,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	3.000		R$ 11.460,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500		R$ 1.910,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50		R$ 191,00		

			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 764,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200		R$ 764,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200		R$ 764,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	200		R$ 764,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 382,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	400		R$ 1.528,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	1.000		R$ 3.820,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	50		R$ 191,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 382,00		

			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	500		R$ 1.910,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200		R$ 764,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	200		R$ 764,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	3.000		R$ 11.460,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200		R$ 764,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 382,00		
15	**CARTAZ 2 - TIPO A2** **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	und	ASCOM	10.000	R$ 3,08	R$ 30.800,00	20.450	R$ 62.986,00
			ROSÁRIO	200		R$ 616,00		
			COLINAS	200		R$ 616,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 308,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	3.000		R$ 9.240,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500		R$ 1.540,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50		R$ 154,00		

			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 616,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 1.540,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 308,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	100		R$ 308,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	200		R$ 616,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	400		R$ 1.232,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	1.000		R$ 3.080,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	50		R$ 154,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	200		R$ 616,00		

			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 308,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	150		R$ 462,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	100		R$ 308,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	3.000		R$ 9.240,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200		R$ 616,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 308,00		
16	**BANNER** Pedido mínimo: 01 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	und	ASCOM	600	R$ 82,51	R$ 49.506,00	3543	R$ 292.332,93
			CAROLINA	20		R$ 1.650,20		
			ROSÁRIO	60		R$ 4.950,60		
			PORTO FRANCO	40		R$ 3.300,40		
			COLINAS	30		R$ 2.475,30		
			MIRINZAL	50		R$ 4.125,50		
			VITORINO FREIRE	50		R$ 4.125,50		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	200		R$ 16.502,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500		R$ 41.255,00		

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50		R$ 4.125,50		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	50		R$ 4.125,50		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50		R$ 4.125,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 8.251,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	50		R$ 4.125,50		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	100		R$ 8.251,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	60		R$ 4.950,60		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	50		R$ 4.125,50		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	80		R$ 6.600,80		

			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	100		R$ 8.251,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	50		R$ 4.125,50		
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	3		R$ 247,53		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	50		R$ 4.125,50		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	50		R$ 4.125,50		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	80		R$ 6.600,80		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	300		R$ 24.753,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	250		R$ 20.627,50		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200		R$ 16.502,00		

			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	300		R$ 24.753,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	20		R$ 1.650,20		
17	**PANFLETO/FLYER 1** **Pedido mínimo**: 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 200 unidades.	und	ASCOM	100.000	R$ 0,58	R$ 58.000,00	184.600	R$ 107.068,00
			ROSÁRIO	1.000		R$ 580,00		
			PORTO FRANCO	1.000		R$ 580,00		
			COLINAS	1.000		R$ 580,00		
			VITORINO FREIRE	1.000		R$ 580,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	10.000		R$ 5.800,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	400		R$ 232,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	1.000		R$ 580,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	1.000		R$ 580,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	1.500		R$ 870,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	5.000		R$ 2.900,00		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 580,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1.000		R$ 580,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	1.000		R$ 580,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	3.000		R$ 1.740,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	500		R$ 290,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	5.000		R$ 2.900,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	1.000		R$ 580,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200		R$ 116,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000		R$ 580,00		

			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	10.000		R$ 5.800,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	10.000		R$ 5.800,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	2.000		R$ 1.160,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	26.000		R$ 15.080,00		
18	**PANFLETO/FLYER 2** **Pedido mínimo:** 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 200 unidades.	und	ASCOM	100.000	R$ 0,46	R$ 46.000,00	150.700	R$ 69.322,00
			CAROLINA	200		R$ 92,00		
			ROSÁRIO	1.000		R$ 460,00		
			PORTO FRANCO	1.000		R$ 460,00		
			COLINAS	1.000		R$ 460,00		
			VITORINO FREIRE	1.000		R$ 460,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	4.600		R$ 2.116,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	400		R$ 184,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	1.000		R$ 460,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	1.000		R$ 460,00		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	5.000		R$ 2.300,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 460,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	500		R$ 230,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	1.000		R$ 460,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	3.000		R$ 1.380,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	5.000		R$ 2.300,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	1.000		R$ 460,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000		R$ 460,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	10.000		R$ 4.600,00		

			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	10.000		R$ 4.600,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	2.000		R$ 920,00		
19	**FOLDER 1** **Pedido mínimo:** 300 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades	und	ASCOM	10.000	R$ 2,29	R$ 22.900,00	48.275	R$ 110.549,75
			CAROLINA	300		R$ 687,00		
			ROSÁRIO	900		R$ 2.061,00		
			COLINAS	500		R$ 1.145,00		
			VITORINO FREIRE	1.000		R$ 2.290,00		
			54854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	3.000		R$ 6.870,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	300		R$ 687,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	600		R$ 1.374,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	1.000		R$ 2.290,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	300		R$ 687,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2.000		R$ 4.580,00		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	600		R$ 1.374,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1.000		R$ 2.290,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	1.000		R$ 2.290,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	3.000		R$ 6.870,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	800		R$ 1.832,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	2.000		R$ 4.580,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200		R$ 458,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	300		R$ 687,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	300		R$ 687,00		

			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	500		R$ 1.145,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000		R$ 2.290,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000		R$ 2.290,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	3.000		R$ 6.870,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	10.000		R$ 22.900,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	500		R$ 1.145,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	3.175		R$ 7.270,75		
20	**FOLDER 2** **Pedido mínimo:** 300 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades	und	ASCOM	10.000	R$ 3,33	R$ 33.300,00	37.350	R$ 124.375,50
			ROSÁRIO	900		R$ 2.997,00		
			COLINAS	500		R$ 1.665,00		
			VITORINO FREIRE	1.000		R$ 3.330,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	3.000		R$ 9.990,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	300		R$ 999,00		

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	600		R$ 1.998,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	500		R$ 1.665,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	300		R$ 999,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2.000		R$ 6.660,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	600		R$ 1.998,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	1.000		R$ 3.330,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	2.000		R$ 6.660,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	350		R$ 1.165,50		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	300		R$ 999,00		

			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	500		R$ 1.665,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	3.000		R$ 9.990,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	10.000		R$ 33.300,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	500		R$ 1.665,00		
21	**LONA IMPRESSA** Pedido Mínimo: 01 unidade	m²	ASCOM	100	R$ 336,77	R$ 33.677,00	611	R$ 205.766,47
			CAROLINA	5		R$ 1.683,85		
			ROSÁRIO	10		R$ 3.367,70		
			PORTO FRANCO	10		R$ 3.367,70		
			COLINAS	5		R$ 1.683,85		
			MIRINZAL	4		R$ 1.347,08		
			VITORINO FREIRE	10		R$ 3.367,70		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	30		R$ 10.103,10		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	50		R$ 16.838,50		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	10		R$ 3.367,70		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10		R$ 3.367,70		

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	10		R$ 3.367,70		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	50		R$ 16.838,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	20		R$ 6.735,40		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10		R$ 3.367,70		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	5		R$ 1.683,85		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	2		R$ 673,54		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	30		R$ 10.103,10		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	5		R$ 1.683,85		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	10		R$ 3.367,70		

			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	20		R$ 6.735,40		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	10		R$ 3.367,70		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	10		R$ 3.367,70		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	50		R$ 16.838,50		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	15		R$ 5.051,55		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	30		R$ 10.103,10		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	50		R$ 16.838,50		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	4		R$ 1.347,08		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	36		R$ 12.123,72		
22	**BACKDROP/FUNDO DE PALCO** **Pedido Mínimo**: 01 unidade	und	ASCOM	80	R$ 299,72	R$ 23.977,60	424	R$ 127.081,28
			ROSÁRIO	10		R$ 2.997,20		
			PORTO FRANCO	10		R$ 2.997,20		

COLINAS	5	R$ 1.498,60
MIRINZAL	4	R$ 1.198,88
VITORINO FREIRE	10	R$ 2.997,20
154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	30	R$ 8.991,60
154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	50	R$ 14.986,00
154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	10	R$ 2.997,20
154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10	R$ 2.997,20
154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	10	R$ 2.997,20
158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10	R$ 2.997,20
158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10	R$ 2.997,20
158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	5	R$ 1.498,60
158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	10	R$ 2.997,20

			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	20		R$ 5.994,40		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	5		R$ 1.498,60		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	30		R$ 8.991,60		
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	1		R$ 299,72		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	5		R$ 1.498,60		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	5		R$ 1.498,60		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	10		R$ 2.997,20		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	10		R$ 2.997,20		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	10		R$ 2.997,20		

			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	30		R$ 8.991,60		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	30		R$ 8.991,60		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	4		R$ 1.198,88		
23	**FAIXA LONA** **Pedido mínimo:** 3 unidades. Acondicionamento: Enrolado individualmente em papel kraft.	und	ASCOM	200	R$ 206,66	R$ 41.332,00	845	R$ 174.627,70
			CAROLINA	5		R$ 1.033,30		
			ROSÁRIO	10		R$ 2.066,60		
			PORTO FRANCO	10		R$ 2.066,60		
			COLINAS	5		R$ 1.033,30		
			MIRINZAL	4		R$ 826,64		
			VITORINO FREIRE	10		R$ 2.066,60		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	50		R$ 10.333,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	50		R$ 10.333,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	10		R$ 2.066,60		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10		R$ 2.066,60		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	5		R$ 1.033,30		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	30		R$ 6.199,80		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	15		R$ 3.099,90		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10		R$ 2.066,60		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	10		R$ 2.066,60		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	20		R$ 4.133,20		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	5		R$ 1.033,30		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	20		R$ 4.133,20		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	5		R$ 1.033,30		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	10		R$ 2.066,60		

			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	10		R$ 2.066,60		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	30		R$ 6.199,80		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	5		R$ 1.033,30		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	40		R$ 8.266,40		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	10		R$ 2.066,60		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	50		R$ 10.333,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200		R$ 41.332,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	6		R$ 1.239,96		
24	**ADESIVO IMPRESSO** Pedido mínimo: 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	m²	ASCOM	200	R$ 94,65	R$ 18.930,00	4100	R$ 388.065,00
			ROSÁRIO	200		R$ 18.930,00		
			COLINAS	200		R$ 18.930,00		
			VITORINO FREIRE	200		R$ 18.930,00		

			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	200		R$ 18.930,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	200		R$ 18.930,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 18.930,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200		R$ 18.930,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200		R$ 18.930,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200		R$ 18.930,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	200		R$ 18.930,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	200		R$ 18.930,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 18.930,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200		R$ 18.930,00		

			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	200		R$ 18.930,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200		R$ 18.930,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	200		R$ 18.930,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200		R$ 18.930,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	500		R$ 47.325,00		
25	**ADESIVO RECORTE** Pedido mínimo: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	m²	ASCOM	200	R$ 90,80	R$ 18.160,00	2500	R$ 227.000,00
			ROSÁRIO	100		R$ 9.080,00		
			COLINAS	100		R$ 9.080,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 9.080,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	150		R$ 13.620,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 9.080,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 18.160,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100		R$ 9.080,00		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200		R$ 18.160,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 9.080,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 9.080,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	100		R$ 9.080,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100		R$ 9.080,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 9.080,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	100		R$ 9.080,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	150		R$ 13.620,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	500		R$ 45.400,00		
26	**CANETA PLÁSTICA** **Pedido mínimo:** 200	und	ASCOM	5.000	R$ 1,59	R$ 7.950,00	34.950	R$ 55.570,50
			CAROLINA	300		R$ 477,00		

	unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.		ROSÁRIO	200		R$ 318,00		
			PORTO FRANCO	500		R$ 795,00		
			COLINAS	750		R$ 1.192,50		
			VITORINO FREIRE	1.000		R$ 1.590,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	2.000		R$ 3.180,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1.000		R$ 1.590,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	400		R$ 636,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	500		R$ 795,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	1.500		R$ 2.385,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 1.590,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300		R$ 477,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1.000		R$ 1.590,00		

			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	1.000		R$ 1.590,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	2.000		R$ 3.180,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	500		R$ 795,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	2.000		R$ 3.180,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200		R$ 318,00		
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	500		R$ 795,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	600		R$ 954,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	500		R$ 795,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	1.200		R$ 1.908,00		

			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	1.000		R$ 1.590,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000		R$ 1.590,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	2.000		R$ 3.180,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	2.000		R$ 3.180,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	5.000		R$ 7.950,00		
27	**CANETA ECOLÓGICA** **Pedido mínimo:** 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	5.000	R$ 2,83	R$ 14.150,00	27.825	R$ 78.744,75
			ROSÁRIO	200		R$ 566,00		
			COLINAS	200		R$ 566,00		
			MIRINZAL	200		R$ 566,00		
			VITORINO FREIRE	500		R$ 1.415,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	2.000		R$ 5.660,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1.000		R$ 2.830,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	400		R$ 1.132,00		

			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	500		R$ 1.415,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200		R$ 566,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 2.830,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300		R$ 849,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	500		R$ 1.415,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	500		R$ 1.415,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	1.000		R$ 2.830,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	2.000		R$ 5.660,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200		R$ 566,00		

			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	200		R$ 566,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	400		R$ 1.132,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	500		R$ 1.415,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	500		R$ 1.415,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000		R$ 2.830,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000		R$ 2.830,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	2.000		R$ 5.660,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	5.000		R$ 14.150,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	1.525		R$ 4.315,75		
28	**CANETA METÁLICA** **Pedido mínimo:** 100	und	ASCOM	500	R$ 33,72	R$ 16.860,00	5.150	R$ 173.658,00
			ROSÁRIO	100		R$ 3.372,00		

	unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.		COLINAS	100		R$ 3.372,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 3.372,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	200		R$ 6.744,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1.000		R$ 33.720,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100		R$ 3.372,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100		R$ 3.372,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100		R$ 3.372,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 3.372,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150		R$ 5.058,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	250		R$ 8.430,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 3.372,00		

			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	100		R$ 3.372,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	250		R$ 8.430,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 3.372,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200		R$ 6.744,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100		R$ 3.372,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000		R$ 33.720,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200		R$ 6.744,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200		R$ 6.744,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 3.372,00		
29	**SQUEEZE METÁLICO** **Pedido mínimo**: 100	und	ASCOM	2.000	R$ 9,18	R$ 18.360,00	20.250	R$ 185.895,00
			CAROLINA	200		R$ 1.836,00		

	unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.		ROSÁRIO	200		R$ 1.836,00		
			PORTO FRANCO	400		R$ 3.672,00		
			COLINAS	200		R$ 1.836,00		
			MIRINZAL	200		R$ 1.836,00		
			VITORINO FREIRE	200		R$ 1.836,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 4.590,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1.000		R$ 9.180,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	500		R$ 4.590,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 1.836,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	300		R$ 2.754,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2.000		R$ 18.360,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150		R$ 1.377,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	2.000		R$ 18.360,00		

			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	200		R$ 1.836,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	400		R$ 3.672,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	500		R$ 4.590,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200		R$ 1.836,00		
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	100		R$ 918,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	300		R$ 2.754,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	2.000		R$ 18.360,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200		R$ 1.836,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200		R$ 1.836,00		

			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.500		R$ 13.770,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 4.590,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	4.000		R$ 36.720,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 918,00		
30	**CANECA EM PORCELANA** **Pedido mínimo**: 50 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	500	R$ 17,85	R$ 8.925,00	5200	R$ 92.820,00
			CAROLINA	50		R$ 892,50		
			ROSÁRIO	100		R$ 1.785,00		
			PORTO FRANCO	100		R$ 1.785,00		
			COLINAS	100		R$ 1.785,00		
			MIRINZAL	50		R$ 892,50		
			VITORINO FREIRE	50		R$ 892,50		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	200		R$ 3.570,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1000		R$ 17.850,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50		R$ 892,50		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100		R$ 1.785,00		

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100		R$ 1.785,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 8.925,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150		R$ 2.677,50		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	250		R$ 4.462,50		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 1.785,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 3.570,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100		R$ 1.785,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	200		R$ 3.570,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	50		R$ 892,50		

			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	500		R$ 8.925,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100		R$ 1.785,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200		R$ 3.570,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	350		R$ 6.247,50		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 1.785,00		
31	**BASE PARA MOUSE/MOUSE PAD** **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	500	R$ 14,84	R$ 7.420,00	3750	R$ 55.650,00
			ROSÁRIO	100		R$ 1.484,00		
			COLINAS	100		R$ 1.484,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 1.484,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	300		R$ 4.452,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 1.484,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100		R$ 1.484,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100		R$ 1.484,00		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 7.420,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150		R$ 2.226,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	100		R$ 1.484,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 1.484,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 2.968,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	200		R$ 2.968,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 1.484,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100		R$ 1.484,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	100		R$ 1.484,00		

			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	300		R$ 4.452,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	300		R$ 4.452,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	200		R$ 2.968,00		
32	**CHAVEIRO** **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	500	R$ 15,20	R$ 7.600,00	6475	R$ 98.420,00
			CAROLINA	100		R$ 1.520,00		
			ROSÁRIO	100		R$ 1.520,00		
			PORTO FRANCO	100		R$ 1.520,00		
			COLINAS	100		R$ 1.520,00		
			MIRINZAL	100		R$ 1.520,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 1.520,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	300		R$ 4.560,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500		R$ 7.600,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200		R$ 3.040,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100		R$ 1.520,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100		R$ 1.520,00		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 7.600,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200		R$ 3.040,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 1.520,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	100		R$ 1.520,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	200		R$ 3.040,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	300		R$ 4.560,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 1.520,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	500		R$ 7.600,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200		R$ 3.040,00		

			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	300		R$ 4.560,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	300		R$ 4.560,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1000		R$ 15.200,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 1.520,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	275		R$ 4.180,00		
33	**SACOLA I** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado	und	ASCOM	1.000	R$ 13,16	R$ 13.160,00	9.475	R$ 124.691,00
			ROSÁRIO	100		R$ 1.316,00		
			PORTO FRANCO	300		R$ 3.948,00		
			MIRINZAL	200		R$ 2.632,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 1.316,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 6.580,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 1.316,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200		R$ 2.632,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	300		R$ 3.948,00		

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100		R$ 1.316,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 13.160,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150		R$ 1.974,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1.000		R$ 13.160,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 1.316,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 2.632,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600		R$ 7.896,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 1.316,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	500		R$ 6.580,00		

			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200		R$ 2.632,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000		R$ 13.160,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	300		R$ 3.948,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 6.580,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	500		R$ 6.580,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	425		R$ 5.593,00		
34	**SACOLA II** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado	und	ASCOM	1.000	R$ 7,36	R$ 7.360,00	5.650	R$ 41.584,00
			ROSÁRIO	100		R$ 736,00		
			COLINAS	100		R$ 736,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 736,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 3.680,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 736,00		

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200		R$ 1.472,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100		R$ 736,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100		R$ 736,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000		R$ 7.360,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150		R$ 1.104,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 736,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 1.472,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	200		R$ 1.472,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600		R$ 4.416,00		

			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 736,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 3.680,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	500		R$ 3.680,00		
35	**PIN METALIZADO** **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	1.000	R$ 11,34	R$ 11.340,00	5.925	R$ 67.189,50
			ROSÁRIO	100		R$ 1.134,00		
			COLINAS	100		R$ 1.134,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 1.134,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 5.670,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 1.134,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100		R$ 1.134,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 2.268,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200		R$ 2.268,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 5.670,00		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150		R$ 1.701,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	500		R$ 5.670,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 1.134,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 2.268,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100		R$ 1.134,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	200		R$ 2.268,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 1.134,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200		R$ 2.268,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	300		R$ 3.402,00		

			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	150		R$ 1.701,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 5.670,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	100		R$ 1.134,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 1.134,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	325		R$ 3.685,50		
36	**BOTON DE PLÁSTICO** Pedido mínimo: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	1.000	R$ 17,23	R$ 17.230,00	6.750	R$ 116.302,50
			CAROLINA	200		R$ 3.446,00		
			ROSÁRIO	200		R$ 3.446,00		
			COLINAS	100		R$ 1.723,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 1.723,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 8.615,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 1.723,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100		R$ 1.723,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 3.446,00		

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200		R$ 3.446,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 8.615,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150		R$ 2.584,50		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	500		R$ 8.615,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 1.723,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 3.446,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100		R$ 1.723,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	300		R$ 5.169,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 1.723,00		

			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200		R$ 3.446,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100		R$ 1.723,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000		R$ 17.230,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 8.615,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200		R$ 3.446,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 1.723,00		
37	**BONÉ** **Pedido mínimo:** 50 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	1.000	R$ 25,68	R$ 25.680,00	8.100	R$ 208.008,00
			CAROLINA	100		R$ 2.568,00		
			ROSÁRIO	100		R$ 2.568,00		
			PORTO FRANCO	100		R$ 2.568,00		
			COLINAS	100		R$ 2.568,00		
			VITORINO FREIRE	100		R$ 2.568,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 12.840,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 2.568,00		

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100		R$ 2.568,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 5.136,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200		R$ 5.136,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 12.840,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150		R$ 3.852,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	500		R$ 12.840,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 2.568,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 5.136,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	200		R$ 5.136,00		

			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	200		R$ 5.136,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	50		R$ 1.284,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	300		R$ 7.704,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 2.568,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200		R$ 5.136,00		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200		R$ 5.136,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	300		R$ 7.704,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 12.840,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	2.000		R$ 51.360,00		
38	**CAMISETA** **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: Devem	saco 1 und	ASCOM	600	R$ 27,78	R$ 16.668,00	10.763	R$ 298.996,14
			CAROLINA	100		R$ 2.778,00		

	ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho.		ROSÁRIO	200		R$ 5.556,00		
			PORTO FRANCO	200		R$ 5.556,00		
			COLINAS	100		R$ 2.778,00		
			MIRINZAL	200		R$ 5.556,00		
			VITORINO FREIRE	50		R$ 1.389,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 13.890,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	250		R$ 6.945,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	400		R$ 11.112,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	300		R$ 8.334,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50		R$ 1.389,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 13.890,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150		R$ 4.167,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	600		R$ 16.668,00		

			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 2.778,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	300		R$ 8.334,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	200		R$ 5.556,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	300		R$ 8.334,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200		R$ 5.556,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	450		R$ 12.501,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	250		R$ 6.945,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200		R$ 5.556,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.200		R$ 33.336,00		

			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	500		R$ 13.890,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 13.890,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	2.000		R$ 55.560,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	363		R$ 10.084,14		
39	**CAMISETA** **Pedido mínimo: 50 unidades.** Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho.	saco 1 und	ASCOM	600	R$ 54,12	R$ 32.472,00	5.650	R$ 305.778,00
			CAROLINA	50		R$ 2.706,00		
			ROSÁRIO	200		R$ 10.824,00		
			PORTO FRANCO	200		R$ 10.824,00		
			COLINAS	50		R$ 2.706,00		
			VITORINO FREIRE	50		R$ 2.706,00		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 27.060,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 5.412,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100		R$ 5.412,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	300		R$ 16.236,00		

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50		R$ 2.706,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 27.060,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150		R$ 8.118,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	50		R$ 2.706,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	100		R$ 5.412,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100		R$ 5.412,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	300		R$ 16.236,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	450		R$ 24.354,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 5.412,00		

			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200		R$ 10.824,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200		R$ 10.824,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	200		R$ 10.824,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 27.060,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	500		R$ 27.060,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 5.412,00		
40	**CAMISETA** **Pedido mínimo: 50 unidades.** Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho.	saco 1 und	ASCOM	600	R$ 43,95	R$ 26.370,00	6.150	R$ 270.292,50
			CAROLINA	100		R$ 4.395,00		
			ROSÁRIO	200		R$ 8.790,00		
			COLINAS	50		R$ 2.197,50		
			VITORINO FREIRE	50		R$ 2.197,50		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 21.975,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 4.395,00		

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50		R$ 2.197,50		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200		R$ 8.790,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50		R$ 2.197,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 21.975,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150		R$ 6.592,50		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	50		R$ 2.197,50		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	300		R$ 13.185,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	400		R$ 17.580,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 4.395,00		

			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000		R$ 43.950,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 21.975,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1.000		R$ 43.950,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	250		R$ 10.987,50		
41	**MEDALHA I** **Pedido mínimo:** 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente	und	ASCOM	1.000	R$ 11,41	R$ 11.410,00	6.564	R$ 74.895,24
			ROSÁRIO	100		R$ 1.141,00		
			PORTO FRANCO	100		R$ 1.141,00		
			COLINAS	100		R$ 1.141,00		
			VITORINO FREIRE	36		R$ 410,76		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 5.705,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 1.141,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100		R$ 1.141,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100		R$ 1.141,00		

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50		R$ 570,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 5.705,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 1.141,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	200		R$ 2.282,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 1.141,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 2.282,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100		R$ 1.141,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600		R$ 6.846,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100		R$ 1.141,00		

			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	100		R$ 1.141,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 1.141,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	144		R$ 1.643,04		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100		R$ 1.141,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200		R$ 2.282,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	300		R$ 3.423,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 5.705,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200		R$ 2.282,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	500		R$ 5.705,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	334		R$ 3.810,94		

42	**MEDALHA II** **Pedido mínimo:** 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente	und	ASCOM	1.000	R$ 8,42	R$ 8.420,00	5.780	R$ 48.667,60
			CAROLINA	50		R$ 421,00		
			ROSÁRIO	100		R$ 842,00		
			PORTO FRANCO	100		R$ 842,00		
			COLINAS	100		R$ 842,00		
			VITORINO FREIRE	36		R$ 303,12		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 4.210,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 842,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100		R$ 842,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100		R$ 842,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50		R$ 421,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 4.210,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 842,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	200		R$ 1.684,00		

			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 842,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 1.684,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100		R$ 842,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600		R$ 5.052,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100		R$ 842,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	100		R$ 842,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 842,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	144		R$ 1.212,48		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100		R$ 842,00		

			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200		R$ 1.684,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	300		R$ 2.526,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 4.210,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200		R$ 1.684,00		
43	**MEDALHA III** **Pedido mínimo: 36** unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente	und	ASCOM	1.000	R$ 10,89	R$ 10.890,00	5.730	R$ 62.399,70
			ROSÁRIO	100		R$ 1.089,00		
			PORTO FRANCO	100		R$ 1.089,00		
			COLINAS	100		R$ 1.089,00		
			VITORINO FREIRE	36		R$ 392,04		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 5.445,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 1.089,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100		R$ 1.089,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100		R$ 1.089,00		

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50		R$ 544,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 5.445,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 1.089,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	200		R$ 2.178,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 1.089,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 2.178,00		
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100		R$ 1.089,00		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600		R$ 6.534,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100		R$ 1.089,00		

			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	100		R$ 1.089,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 1.089,00		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	144		R$ 1.568,16		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100		R$ 1.089,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200		R$ 2.178,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	300		R$ 3.267,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 5.445,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200		R$ 2.178,00		
44	**MEDALHA IV** **Pedido mínimo:** 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente"	und	ASCOM	1.000	R$ 9,37	R$ 9.370,00	5.136	R$ 48.124,32
			ROSÁRIO	100		R$ 937,00		
			PORTO FRANCO	100		R$ 937,00		
			COLINAS	100		R$ 937,00		

			VITORINO FREIRE	36		R$ 337,32		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500		R$ 4.685,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100		R$ 937,00		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100		R$ 937,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100		R$ 937,00		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50		R$ 468,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500		R$ 4.685,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 937,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	200		R$ 1.874,00		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100		R$ 937,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200		R$ 1.874,00		

			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	50		R$ 468,50		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600		R$ 5.622,00		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100		R$ 937,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100		R$ 937,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200		R$ 1.874,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500		R$ 4.685,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	300		R$ 2.811,00		
45	**TROFÉU 1** **Pedido mínimo:** 5 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	300	R$ 49,68	R$ 14.904,00	1395	R$ 69.303,60
			CAROLINA	10		R$ 496,80		
			ROSÁRIO	30		R$ 1.490,40		
			PORTO FRANCO	30		R$ 1.490,40		
			COLINAS	10		R$ 496,80		
			VITORINO FREIRE	10		R$ 496,80		

			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	100		R$ 4.968,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	10		R$ 496,80		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	30		R$ 1.490,40		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	30		R$ 1.490,40		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	10		R$ 496,80		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	50		R$ 2.484,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	25		R$ 1.242,00		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	20		R$ 993,60		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	30		R$ 1.490,40		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	30		R$ 1.490,40		

			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	30		R$ 1.490,40		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	90		R$ 4.471,20		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	20		R$ 993,60		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	20		R$ 993,60		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	10		R$ 496,80		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	50		R$ 2.484,00		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	50		R$ 2.484,00		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	150		R$ 7.452,00		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	100		R$ 4.968,00		

			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	100		R$ 4.968,00		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	50		R$ 2.484,00		
46	**TROFÉU 2** **Pedido mínimo:** 5 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	300	R$ 86,45	R$ 25.935,00	1305	R$ 112.817,25
			ROSÁRIO	30		R$ 2.593,50		
			COLINAS	10		R$ 864,50		
			VITORINO FREIRE	10		R$ 864,50		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	100		R$ 8.645,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	10		R$ 864,50		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	30		R$ 2.593,50		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	30		R$ 2.593,50		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	10		R$ 864,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	50		R$ 4.322,50		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	25		R$ 2.161,25		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10		R$ 864,50		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	30		R$ 2.593,50		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	30		R$ 2.593,50		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	90		R$ 7.780,50		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	20		R$ 1.729,00		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	20		R$ 1.729,00		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	10		R$ 864,50		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	30		R$ 2.593,50		

			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	50		R$ 4.322,50		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	150		R$ 12.967,50		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	100		R$ 8.645,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	100		R$ 8.645,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	10		R$ 864,50		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	50		R$ 4.322,50		
47	**PLACA DE HOMENAGEM I** **Pedido mínimo**: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	30	R$ 184,29	R$ 5.528,70	478	R$ 88.090,62
			ROSÁRIO	10		R$ 1.842,90		
			COLINAS	10		R$ 1.842,90		
			MIRINZAL	10		R$ 1.842,90		
			VITORINO FREIRE	10		R$ 1.842,90		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	20		R$ 3.685,80		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	50		R$ 9.214,50		

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	5		R$ 921,45		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10		R$ 1.842,90		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	40		R$ 7.371,60		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10		R$ 1.842,90		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	3		R$ 552,87		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10		R$ 1.842,90		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	30		R$ 5.528,70		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	10		R$ 1.842,90		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	30		R$ 5.528,70		

			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	5		R$ 921,45		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	30		R$ 5.528,70		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	5		R$ 921,45		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	10		R$ 1.842,90		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	10		R$ 1.842,90		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	10		R$ 1.842,90		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	20		R$ 3.685,80		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	100		R$ 18.429,00		
48	**PLACA DE HOMENAGEM II** **Pedido mínimo**: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	30	R$ 353,96	R$ 10.618,80	312	R$ 110.435,52
			ROSÁRIO	10		R$ 3.539,60		
			COLINAS	5		R$ 1.769,80		
			VITORINO FREIRE	10		R$ 3.539,60		

			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	20		R$ 7.079,20		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	50		R$ 17.698,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10		R$ 3.539,60		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	10		R$ 3.539,60		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10		R$ 3.539,60		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2		R$ 707,92		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10		R$ 3.539,60		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	20		R$ 7.079,20		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	5		R$ 1.769,80		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	30		R$ 10.618,80		

			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	5		R$ 1.769,80		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	10		R$ 3.539,60		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	5		R$ 1.769,80		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	10		R$ 3.539,60		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	20		R$ 7.079,20		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	40		R$ 14.158,40		
49	**PLACA DE HOMENAGEM III** **Pedido mínimo**: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	30	R$ 91,75	R$ 2.752,50	518	R$ 47.526,50
			CAROLINA	10		R$ 917,50		
			ROSÁRIO	10		R$ 917,50		
			COLINAS	5		R$ 458,75		
			VITORINO FREIRE	10		R$ 917,50		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	20		R$ 1.835,00		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	50		R$ 4.587,50		

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	5		R$ 458,75		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10		R$ 917,50		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	40		R$ 3.670,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10		R$ 917,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2		R$ 183,50		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10		R$ 917,50		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	20		R$ 1.835,00		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	10		R$ 917,50		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	30		R$ 2.752,50		

			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	5		R$ 458,75		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	5		R$ 458,75		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	30		R$ 2.752,50		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	10		R$ 917,50		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	10		R$ 917,50		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	20		R$ 1.835,00		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	150		R$ 13.762,50		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	16		R$ 1.468,00		
50	**PLACA DE INAUGURAÇÃO I** **Pedido mínimo:** 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	30	R$ 478,04	R$ 14.341,20	223	R$ 106.602,92
			CAROLINA	3		R$ 1.434,12		
			ROSÁRIO	1		R$ 478,04		
			COLINAS	5		R$ 2.390,20		

			VITORINO FREIRE	10		R$ 4.780,40		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	15		R$ 7.170,60		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	10		R$ 4.780,40		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	5		R$ 2.390,20		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	3		R$ 1.434,12		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	5		R$ 2.390,20		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10		R$ 4.780,40		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2		R$ 956,08		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10		R$ 4.780,40		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	20		R$ 9.560,80		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	5		R$ 2.390,20		

			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	20		R$ 9.560,80		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	2		R$ 956,08		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	10		R$ 4.780,40		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	5		R$ 2.390,20		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	2		R$ 956,08		
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	10		R$ 4.780,40		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	15		R$ 7.170,60		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	15		R$ 7.170,60		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	10		R$ 4.780,40		
51	**PLACA DE INAUGURAÇÃO II** **Pedido mínimo:** 1 unidade.	und	ASCOM	30	R$ 789,02	R$ 23.670,60	254	R$ 200.411,08
			ROSÁRIO	1		R$ 789,02		

	Acondicionamento: conforme solicitado.		COLINAS	2		R$ 1.578,04		
			VITORINO FREIRE	10		R$ 7.890,20		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	15		R$ 11.835,30		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	10		R$ 7.890,20		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50		R$ 39.451,00		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	2		R$ 1.578,04		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	5		R$ 3.945,10		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10		R$ 7.890,20		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1		R$ 789,02		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10		R$ 7.890,20		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	20		R$ 15.780,40		

			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	3		R$ 2.367,06		
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	20		R$ 15.780,40		
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	2		R$ 1.578,04		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	10		R$ 7.890,20		
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	10		R$ 7.890,20		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	15		R$ 11.835,30		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	15		R$ 11.835,30		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	10		R$ 7.890,20		
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	3		R$ 2.367,06		
TOTAL GRUPO 01							**R$ 6.081.911,12**	

GRUPO 02								
Item	**Descrição**	**UND**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**VALOR TOTAL**
52	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA O ITEM 1** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA.	und	ASCOM	50	R$ 526,67	R$ 26.333,50	104	R$ 54.773,68
			CAROLINA	1		R$ 526,67		
			ROSÁRIO	1		R$ 526,67		
			PORTO FRANCO	1		R$ 526,67		
			COLINAS	1		R$ 526,67		
			MIRINZAL	1		R$ 526,67		
			VITORINO FREIRE	1		R$ 526,67		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	3		R$ 1.580,01		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1		R$ 526,67		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	1		R$ 526,67		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	1		R$ 526,67		

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	3		R$ 1.580,01		
			158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	2		R$ 1.053,34		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10		R$ 5.266,70		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1		R$ 526,67		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	5		R$ 2.633,35		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	2		R$ 1.053,34		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	2		R$ 1.053,34		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	9		R$ 4.740,03		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	1		R$ 526,67		

			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	1		R$ 526,67		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1		R$ 526,67		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	3		R$ 1.580,01		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1		R$ 526,67		
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	1		R$ 526,67		
53	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA O ITEM 2** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA.	und	ASCOM	50	R$ 243,33	R$ 12.166,50	96	R$ 23.359,68
			CAROLINA	1		R$ 243,33		
			ROSÁRIO	1		R$ 243,33		
			PORTO FRANCO	1		R$ 243,33		
			COLINAS	1		R$ 243,33		
			MIRINZAL	2		R$ 486,66		
			VITORINO FREIRE	1		R$ 243,33		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	3		R$ 729,99		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1		R$ 243,33		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	1		R$ 243,33		

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	3		R$ 729,99		
			158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	2		R$ 486,66		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10		R$ 2.433,30		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1		R$ 243,33		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1		R$ 243,33		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	2		R$ 486,66		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	9		R$ 2.189,97		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	1		R$ 243,33		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1		R$ 243,33		

			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	3		R$ 729,99		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1		R$ 243,33		
54	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA OS ITENS 3 A 8** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA.	und	ASCOM	50	R$ 144,98	R$ 7.249,00	197	R$ 28.561,06
			CAROLINA	6		R$ 869,88		
			ROSÁRIO	6		R$ 869,88		
			PORTO FRANCO	6		R$ 869,88		
			COLINAS	6		R$ 869,88		
			MIRINZAL	6		R$ 869,88		
			VITORINO FREIRE	6		R$ 869,88		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	12		R$ 1.739,76		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1		R$ 144,98		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	4		R$ 579,92		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	6		R$ 869,88		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	6		R$ 869,88		
			158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	10		R$ 1.449,80		

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10		R$ 1.449,80		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1		R$ 144,98		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	6		R$ 869,88		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	8		R$ 1.159,84		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	10		R$ 1.449,80		
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	1		R$ 144,98		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	9		R$ 1.304,82		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	5		R$ 724,90		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	3		R$ 434,94		

			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	5		R$ 724,90		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	12		R$ 1.739,76		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	2		R$ 289,96		
55	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA OS ITENS 9 A 14, 17 A 21** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA.	und	ASCOM	50	R$ 228,47	R$ 11.423,50	272	R$ 62.143,84
			CAROLINA	6		R$ 1.370,82		
			ROSÁRIO	6		R$ 1.370,82		
			PORTO FRANCO	6		R$ 1.370,82		
			COLINAS	6		R$ 1.370,82		
			MIRINZAL	6		R$ 1.370,82		
			VITORINO FREIRE	6		R$ 1.370,82		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	12		R$ 2.741,64		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1		R$ 228,47		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	5		R$ 1.142,35		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	6		R$ 1.370,82		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	6		R$ 1.370,82		

			158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	50		R$ 11.423,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10		R$ 2.284,70		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1		R$ 228,47		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	6		R$ 1.370,82		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	8		R$ 1.827,76		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	10		R$ 2.284,70		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	17		R$ 3.883,99		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	10		R$ 2.284,70		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	3		R$ 685,41		

			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	9		R$ 2.056,23		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	12		R$ 2.741,64		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	20		R$ 4.569,40		
56	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA OS ITENS 15 E 16** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA.	und	ASCOM	50	R$ 273,33	R$ 13.666,50	241	R$ 65.872,53
			CAROLINA	2		R$ 546,66		
			ROSÁRIO	2		R$ 546,66		
			PORTO FRANCO	2		R$ 546,66		
			COLINAS	2		R$ 546,66		
			MIRINZAL	2		R$ 546,66		
			VITORINO FREIRE	2		R$ 546,66		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	8		R$ 2.186,64		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1		R$ 273,33		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	2		R$ 546,66		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	2		R$ 546,66		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	2		R$ 546,66		

			158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	100		R$ 27.333,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10		R$ 2.733,30		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1		R$ 273,33		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	2		R$ 546,66		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	2		R$ 546,66		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	10		R$ 2.733,30		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	6		R$ 1.639,98		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	2		R$ 546,66		
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	1		R$ 273,33		

			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	2		R$ 546,66		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	8		R$ 2.186,64		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	20		R$ 5.466,60		
57	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA OS ITENS 22 A 33** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA.	und	ASCOM	50	R$ 118,33	R$ 5.916,50	226	R$ 26.742,58
			CAROLINA	2		R$ 236,66		
			ROSÁRIO	2		R$ 236,66		
			PORTO FRANCO	2		R$ 236,66		
			COLINAS	2		R$ 236,66		
			MIRINZAL	2		R$ 236,66		
			VITORINO FREIRE	2		R$ 236,66		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	8		R$ 946,64		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1		R$ 118,33		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	5		R$ 591,65		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	2		R$ 236,66		
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	2		R$ 236,66		

			158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	50		R$ 5.916,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10		R$ 1.183,30		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1		R$ 118,33		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	2		R$ 236,66		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	2		R$ 236,66		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	10		R$ 1.183,30		
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	1		R$ 118,33		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	12		R$ 1.419,96		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	12		R$ 1.419,96		

			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	8		R$ 946,64		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	10		R$ 1.183,30		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	8		R$ 946,64		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	20		R$ 2.366,60		
58	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA OS ITENS 34 A 51** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA	und	ASCOM	50	R$ 326,67	R$ 16.333,50	465	R$ 151.901,55
			CAROLINA	16		R$ 5.226,72		
			ROSÁRIO	16		R$ 5.226,72		
			PORTO FRANCO	16		R$ 5.226,72		
			COLINAS	16		R$ 5.226,72		
			MIRINZAL	16		R$ 5.226,72		
			VITORINO FREIRE	16		R$ 5.226,72		
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	30		R$ 9.800,10		
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1		R$ 326,67		
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	10		R$ 3.266,70		
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	16		R$ 5.226,72		

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	16		R$ 5.226,72		
			158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	50		R$ 16.333,50		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10		R$ 3.266,70		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1		R$ 326,67		
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	50		R$ 16.333,50		
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	20		R$ 6.533,40		
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	10		R$ 3.266,70		
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	15		R$ 4.900,05		
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	17		R$ 5.553,39		

			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	10		R$ 3.266,70		
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	13		R$ 4.246,71		
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	30		R$ 9.800,10		
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	20		R$ 6.533,40		
59	**PROJETO DE LIVRO 140X210MM* - EDITORA IFMA** Projeto Gráfico, normalização, editoração, diagramação, revisão textual e preparação para impressão e também ebook, de livro no formato 140x210mm, contendo de até 250 páginas, sob demanda da Editora IFMA. O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ou corel draw, em formato proprietário do software, em PDF e EPS, ou conforme solicitado pela Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz.	Matriz por Projeto	EDIFMA	20	R$ 3.750,00	R$ 75.000,00	36	R$ 135.000,00
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	15		R$ 56.250,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1		R$ 3.750,00		

60	**PROJETO DE LIVRO 160X230MM* - EDITORA IFMA** Projeto Gráfico, normalização, editoração, diagramação, revisão textual e preparação para impressão e também ebook, de livro no formato 160x230mm, contendo de até 250 páginas, sob demanda da Editora IFMA. O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ou corel draw, em formato proprietário do software, em PDF e EPS, ou conforme solicitado pela Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz.	Matriz por Projeto	EDIFMA	20	R$ 3.750,00	R$ 75.000,00	36	R$ 135.000,00
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	15		R$ 56.250,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1		R$ 3.750,00		
61	**PROJETO DE LIVRO 210X280MM* - EDITORA IFMA** Projeto Gráfico, normalização, editoração, diagramação, revisão textual e preparação para impressão e também ebook, de livro no formato 210x280mm, contendo de até 250 páginas, sob demanda da Editora IFMA. O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ou corel draw, em formato proprietário do software, em PDF e EPS, ou conforme solicitado pela Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz.	Matriz por Projeto	EDIFMA	20	R$ 3.750,00	R$ 75.000,00	46	R$ 172.500,00
			158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	10		R$ 37.500,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	15		R$ 56.250,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1		R$ 3.750,00		

62	**PROJETO DE REVISTA 205X265MM - EDITORA IFMA** Projeto Gráfico, normalização, editoração, diagramação, revisão textual e preparação para impressão e também para disponibilização digital, de revista no formato 205x265mm, contendo de até 200 páginas, sob demanda da Editora IFMA. O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ou corel draw, em formato proprietário do software, em PDF e EPS, ou conforme solicitado pela Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz.	Matriz por Projeto	EDIFMA	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00	16	R$ 64.000,00
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA (Belém/PA)	10		R$ 40.000,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA (BREVES/PA)	1		R$ 4.000,00		
63	**PROJETO DE REVISTA 210X297MM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO** Projeto Gráfico, normalização, editoração, diagramação, revisão textual e preparação para impressão e também para disponibilização digital, de revista no formato 210x297mm, contendo de até 200 páginas, sob demanda da Assessoria de Comunicação do IFMA. O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ou corel draw, em formato proprietário do software, em PDF e EPS, ou conforme solicitado pela Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz.	Matriz por Projeto	ASCOM	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00	31	R$ 124.000,00
			158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	10		R$ 40.000,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA (Belém/PA)	10		R$ 40.000,00		
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA (BREVES/PA)	1		R$ 4.000,00		

TOTAL GRUPO 02	R$ 1.043.854,92

GRUPO 03								
Item	**Descrição**	**UND**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**VALOR TOTAL**
64	**IMPRESSÃO DE LIVRO 140X210MM - EDITORA IFMA** Impressão em processo offset e acabamento de livros no formato 140 x 210mm, de até 250 páginas, sob demanda da Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz. Deverá ser fornecida prova impressa para aprovação do IFMA **Quantidade mínima de impressão por matriz:** 50 unidades	und	EDIFIMA	1.000	R$ 31,30	R$ 31.300,00	1.100	R$ 34.430,00
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 3.130,00		

65	**IMPRESSÃO DE LIVRO 160X230MM - EDITORA IFMA** Impressão em processo offset e acabamento de livros no formato 160 x 230mm, de até 250 páginas, sob demanda da Editora IFMA A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz. Deverá ser fornecida prova impressa para aprovação do IFMA **Quantidade mínima de impressão por matriz**: 50 unidades	und	EDIFIMA	1.000	R$ 32,23	R$ 32.230,00	1.600	R$ 51.568,00
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 3.223,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	500		R$ 16.115,00		
66	**IMPRESSÃO DE LIVRO 210X280MM - EDITORA IFMA** Impressão em processo offset e acabamento de livros no formato 210 x 280mm, de até 250 páginas, sob demanda da Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz. Deverá ser fornecida prova impressa para aprovação do IFMA **Quantidade mínima de impressão por matriz:** 50 unidades	und	EDIFIMA	1.000	R$ 59,90	R$ 59.900,00	1.700	R$ 101.830,00
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 5.990,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	600		R$ 35.940,00		

67	**IMPRESSÃO DE REVISTA 205X265MM - EDITORA IFMA** Impressão em processo offset e acabamento de livros no formato 205 x 265mm, de até 200 páginas, sob demanda da Editora IFMA. Miolo Impressão: 196 Páginas Cores: 4x4 (colorido) Papel: Couché Fosco 115g Acabamento: Lombada Quadrada Enobrecimento: Sem Enobrecimento Capa Impressão: 4 Páginas Cores: 4x4 (colorido) Papel: Couché Fosco 250g Acabamento: Refile Enobrecimento: Verniz UV localizado frente e contracapa Extras: Vinco A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz. Deverá ser fornecida prova impressa para aprovação do IFMA **Quantidade mínima de impressão por matriz:** 50 unidades	und	EDIFIMA	2.000	R$ 20,84	R$ 41.680,00	2.200	R$ 45.848,00
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 2.084,00		
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100		R$ 2.084,00		

68	**IMPRESSÃO DE REVISTA 210X297MM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO** Impressão em processo offset e acabamento de livros no formato 210 x 297mm, de até 200 páginas, sob demanda da Assessoria de Comunicação do IFMA Miolo Impressão: 196 Páginas Cores: 4x4 (colorido) Papel: Couché Fosco 115g Acabamento: Lombada Quadrada Enobrecimento: Sem Enobrecimento Capa Impressão: 4 Páginas Cores: 4x4 (colorido) Papel: Couché Fosco 250g Acabamento: Refile Enobrecimento: Verniz UV localizado frente e contracapa Extras: Vinco A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz. Deverá ser fornecida prova impressa para aprovação do IFMA **Quantidade mínima de impressão por matriz:** 50 unidades	und	EDIFIMA	2.000	R$ 20,84	R$ 41.680,00	2.100	R$ 43.764,00
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100		R$ 2.084,00		

TOTAL GRUPO 03	R$ 277.440,00

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 7.403.206,04

Descrição detalhada:

1	**AGENDA** Capa e contracapa: Papel/gramatura: Papelão de 3mm revestido em papel couché brilho/liso 120g/m² ou gramatura superior; Formato fechado: 16,5x22,5cm; 4x0cores; Acabamento: Corte com faca personalizada, laminação BOPP fosca, verniz localizado ou hot stamp (até 2 clichês, podendo ser nas cores ouro, prata, verde ou vermelho); - Folha de guarda: Papel/gramatura: Couché brilho/liso 90g/m² ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 90g/m²; Formato fechado: 15,5x21,5cm; 4x0cores;- Páginas de informações institucionais e divisórias: 30 lâminas (60 páginas); Papel/gramatura: Couché brilho/liso75g/m² ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 75g/m²; Formato fechado: 16x22cm; 4x4cores; - Miolo: 200 lâminas (400 páginas); Papel/gramatura: Reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 75g/m²; Formato fechado: 16x22cm; 2x2cores; - Bolsa: 1 bolsa plástica, no formato 15x21cm; - Adesivos: 1 página em papel adesivo, no formato 16x22cm, 4x0cores, com faca especial (pré-recorte); Demais acabamentos: Espiral wire-o (branca, dourada ou prata), furos, refile, ilhoses, elástico; Fechamento da agenda em elástico, aplicado com ilhoses coloridos metálicos. O elástico poderá ser cilíndrico ou achatado, nas cores: verde, vermelho, preto ou cinza e deverá ter terminais metálicos nas extremidades; 2 matrizes (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo**: 200 unidades.Acondicionamento: pacotes com 10 unidades.
2	**AGENDA TIPO PLANNER** Capa e conracapa. , Quantidade Folhas: 180 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 270 MM, Tipo Encadernação: Costurada E Colada , Largura: 205 MM, Características Adicionais: Um Dia Útil Por Página, Campo Para Dados Pessoais, , Material: Papel **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: pacotes com 10 unidades.

3	**CALENDÁRIO DE MESA** - Capa: Papel/gramatura: Couché brilho/liso 170g/m² ou Reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 180 g/m²; Formato fechado: 19,5x14cm; 4x4cores; Acabamento: Laminação BOPP e verniz localizado;- Miolo: Papel/gramatura: Couché fosco 115 g/m² ou Reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 115 g/m²; Formato fechado: 19,5x14cm; 4x4cores; 7 lâminas (14 páginas); Acabamento: refile, vinco, dobras, furos e espiral wire-o (branca, dourada ou prata);- Base: Papel/gramatura: Cartão Triplex Royal 350g/m²; Formato aberto: 19,5x40cm; 4x0cores (aberto);2 matrizes (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.
4	**MARCADOR DE PÁGINA 1** Formato: 5 x 18 cm; Papel Cartão Supremo Duo Design 300g; Acabamento: Laminação Fosca e Veniz Local; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo: 1**00 unidades.
5	**BLOCO DE ANOTAÇÕES I** Capa e contracapa: Papel/gramatura: Couché fosco 300g/m² ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 240g/m²; Formato fechado: 15x21cm; 4x0cores; Acabamento: Hotmelt e plastificação brilho (UV total);- Miolo: Até duas artes diferentes por miolo; 100flsxvia; Papel/gramatura: offset 75g/m²; Formato fechado: 15x21cm; 3x0cores; Acabamento: Picote; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo: 5**00 unidades. Acondicionamento: pacote entre 10 e 50 unidades
6	**BLOCO DE ANOTAÇÕES II** Bloco Rascunho Material: Papel Reciclado , Tipo: Sem Pauta , Tipo Papel: Off-Set , Comprimento: 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Largura: 148 MM, Aplicação: Anotações Diversas , Características Adicionais: Cola Topo, Personalizado, Conforme Modelo (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 1**0**0 unidades. Acondicionamento: pacote entre 10 e 50 unidades

7	**PASTA - TIPO EVENTOS I** Pasta Eventos Material: Papel Supremo , Altura: 460 MM, Tipo Impressão: 4/4 Cores , Gramatura: 300 G/M2, Espessura: 3 CM, Largura: 330 MM, Aplicação: Seminário/Eventos/Cursos , Acabamento: Vincado/ C/ Corte/Plastificação C/ Brilho Nacional , Logotipo: Conforme Modelo , Características Adicionais 1: Com 6 Lâminas Internas. Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo**: 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.
8	**PASTA - TIPO EVENTOS II** Pasta Eventos Material: Papel Reciclado , Altura: 33 CM, Tipo Impressão: Com Logotipo , Gramatura: 340 G/M2, Largura: 23,50 CM, Características Adicionais 1: Com Bolsa. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.
9	**PASTA - TIPO EVENTOS III** Pasta Eventos Material: Papel Couchê , Altura: 465 MM, Gramatura: 300 G/M2, Largura: 320 MM, Acabamento: Verniz Brilho , Quantidade Bolsos: 1 UN, Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.
10	**PASTA - TIPO EVENTOS IV** Pasta Eventos Material: Courvin , Altura: 32,5 CM, Tipo Impressão: Gravação Em Baixo Relevo , Cor: Preta , Largura: 23,5 CM, Logotipo: Conforme Modelo , Características Adicionais 1: Dois Bolsos Internos. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: pacotes com 10 unidade**s.**

11	**CARTÃO-DE-VISITA** Papel/gramatura: Couché brilho/liso 300g/m² ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 240g/m² ou gramatura superior. Formato: 9x5cm; 4x4cores; Acabamento: verniz localizado, corte com faca personalizada, laminação BOPP; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 200 cartões. Acondicionamento: conforme solicitado.
12	**CERTIFICADO** Papel/gramatura: Reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 120g/m²; Formato: A4; 4x0cores; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
13	**CRACHÁ** Papel/gramatura: Couché brilho/liso 300g/m². Formato: 11x14,5cm;4x4cores; Acabamento: Furos, cordão de nylon (cores variadas); Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado.
14	**CARTAZ 1 - TIPO A3** Papel/gramatura: Couché brilho/liso 115g/m². Formato: 31,5x46,5cm (A3); 4x0cores; Acabamento: Quatro tiras de fita dupla face no verso (3M ou de melhor qualidade) de, no mínimo, 2 cm, para afixação; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo**: 50 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.
15	**CARTAZ 2 - TIPO A2** Papel/gramatura: Couché brilho/liso 115g/m²; Formato: 46,5x64,5cm (A2); 4x0cores; Acabamento: Quatro tiras de fita dupla face no verso (3M ou de melhor qualidade) de, no mínimo, 2 cm, para afixação; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.

16	**BANNER** Material: Lona , Comprimento: 120 CM, Largura: 80 CM, Quantidade Cores: 4/0 , Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publi , Características Adicionais: Impressão Digital, Bastão Com Ponteiras E Corda. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). Pedido mínimo: 01 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.
17	**PANFLETO/FLYER 1** Folheto Nao Tecnico Material: Papel Couchê , Tipo: Flyer , Medida: 15 X 21 CM, Tipo Impressão: 4/0 , Características Adicionais: Conforme Modelo. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo**: 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 200 unidades.
18	**PANFLETO/FLYER 2** Papel Couchê , Tipo: Liso Com Brilho , Medida: 33 X 32 CM, Gramatura: 250 G/M2, Tipo Impressão: 4/4 Cores , Características Adicionais: 1 Vinco, Impressão Duas Faces. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 200 unidades.
19	**FOLDER 1** Papel/gramatura: Couché brilho/liso 150g/m² ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 150g/m²; Formato aberto: 29,7x21cm (A4); Formato fechado: 10x21cm; 4x4cores; Acabamento: vinco, refile, duas dobras; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 300 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades
20	**FOLDER 2** Programa Impresso Material: Papel Couchê Brilho , Formato Aberto: 42 X 15 CM, Gramatura: 150 G/M2, Tipo Impressão: 4/4 Cores , Características Adicionais: Acabamento vinco, refile, verniz localizado e laminação BOPP. 2 Dobras, Offset. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 300 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades

21	**LONA IMPRESSA** Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 3 M, Largura: 2,50 M, Quantidade Cores: 4/0 , Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabameto Em Ilhóis. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). Pedido Mínimo: 01 unidade
22	**BACKDROP/FUNDO DE PALCO** Painel Anúncio Material Revestimento: Lona Vinílica , Formato: Retangular , Comprimento: 4 M, Largura: 2 M, Tipo: Painel Backdrop , Material Estrutura: Aço Carbono , Cor: 4 X 0. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido Mínimo**: 01 unidade
23	**FAIXA LONA** Impressão digital em policromia; Formato: 4x0,8m; Acabamento: ilhoses nas laterais, tubetes de madeira, ponteiras, cola, grampos. Acessórios: Barbante ou abraçadeiras de plástico, suficientes à instalação. Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 3 unidades. Acondicionamento: Enrolado individualmente em papel kraft.
24	**ADESIVO IMPRESSO** mpresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Tipo Impressão: Digital , Características Adicionais: 4/0 Cores , Aplicação: Divulgação Institucional. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). Pedido mínimo: 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
25	**ADESIVO RECORTE** Película Auto-Adesiva Material: Vinil Perfurado , Aplicação: Identificação Visual Afixada Vidro , Características Adicionais: 4/0 Cores, Impressão Digital , Largura: 127 CM, Comprimento: 127 C. arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). Pedido mínimo: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.

26	**CANETA PLÁSTICA** Corpo: Caneta retrátil giratória, cilindro em plástico na cor prata fosco e/ou outra cor a ser definida pelo IFMA; clip, anel e ponteira em metal cromado; - Carga: tinta azul; - Personalização: silkscreen ou equivalente; - Policromia (a ser personalizada conforme solicitado pelo IFMA, podendo conter marca do IFMA, marca do evento/programa/ação, site e outros). **Pedido mínimo:** 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
27	**CANETA ECOLÓGICA** Corpo: Caneta retrátil com cilindro rígido de papel reciclado, clip de madeira e extremidades de plástico biodegradável em cores diversas (conforme solicitação da Instituição); - Carga: tinta azul;- Personalização: silkscreen ou equivalente; - Policromia (com marca do IFMA e/ou evento/programa/ação e/ou site, conforme solicitado pelo IFMA); - Espessura do corpo: 8mm; arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
28	**CANETA METÁLICA** Corpo: Caneta esferográfica em alumínio, grip emborrachado em cores diversas; - Carga: tinta azul; - Gravação a laser 1 cor (marca do IFMA). arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
29	**SQUEEZE METÁLICO** Garrafa Material: Plástico , Capacidade: 480 ML, Aplicação: Armazenamento De Liquidos , Características Adicionais: Tampa/Valvula/Personalizada Conforme Modelo , Cor: Azul , Tipo: Squeeze. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo**: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
30	**CANECA EM PORCELANA** Caneca Cerâmica Capacidade: 300 ML, Altura: 9 CM, Diâmetro: 8 CM, Características Adicionais: Com Alça/Personalizada/Impressão 4/0 **Pedido mínimo**: 50 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.

31	**BASE PARA MOUSE/MOUSE PAD** Material: borracha neoprene antiderrapante com 3mm de espessura e revestida com poliéster; - Formato: 21x18cm (oval); - Personalização: silkscreen ou equivalente policromia; - Acabamento: corte com faca personalizada. Sem limite de matrizes. Acondicionamento: Embalados individualmente em sacola plástica transparente. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA. **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
32	**CHAVEIRO** Chaveiro de metal, com estrutura cromada e placa para gravação de 2,8x1,8cm em aço escovado; Formato: 4,5x3cm; Personalização: Gravação a laser (marca e/ou site do IFMA e/ou ação/programa/evento); Acabamento: Argola em aço cromado com diâmetro de 32mm. Acondicionamento: Caixa unitária em papel kraft revestida com papel couchê brilho/liso preto 250 g/m² e forrada com veludo. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA. **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
33	**SACOLA I** Sacola Material: Algodão Cru , Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0 , Material Alça: Algodão Trançado , Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo , Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/Mem limite de matrizes. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA. **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado
34	**SACOLA II** Sacola Material: Papel Kraft , Largura: 18 CM, Tipo Alça: Torcida , Características Adicionais: Impressão Policromática , Altura: 30 CM, Aplicação: Acondicionamento De Livros , Gramatura: 110 G/M. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA. **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado

35	**PIN METALIZADO** Pin com base metálica, esmaltado em alto e baixo relevo, cores variadas, com alfinete e fecho em silicone. Formatos: 3x1cm (Retangular) ou 1,5cm de diâmetro (Circular). Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA. **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
36	**BOTON DE PLÁSTICO** Botom Material: Plástico , Cor: Branca , Diâmetro: 4,5 CM, Finalidade: Identificação Do Órgão , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão/Revestimento Resina , Tipo Fixação: Alfinete. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA Pedido mínimo: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
37	**BONÉ** Boné Material Corpo: 100% Algodão , Material Aba: Plástico Flexível , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Aba Curva , Cor: Preta , Tipo Impressão: Bordado Em Alto Relevo , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tamanho: Único. arte, aba e botão em cor a ser informada pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 50 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
38	**CAMISETA** Material: Malha fria ou algodão fio 30 (cores variadas), com gola careca ou ribana, manga curta; Tamanhos variam de PP a EG (nos modelos tradicional e/ou baby look); Impressão silkscreen ou sublimação policromia (frente e costas); Até duas cores de tecido (uma para gola e mangas e outra para corpo da camiseta); Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho.

39	**CAMISETA** Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo , Cor: Cinza , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Malha Fio 30, Com Bolso , Material: 100% Algodão. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo: 50 unidades.** Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho.
40	**CAMISETA** Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Diversas , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo: 50 unidades.** Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho.
41	**MEDALHA I** Medalha Material: Metal , Cor: Dourada , Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Competição Desportiva. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente
42	**MEDALHA II** Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Competição Desportiva. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente
43	**MEDALHA III** Medalha Material: Metal , Cor: Bronze , Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Competição Desportiva. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo: 36** unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente

44	**MEDALHA IV** Medalha Material: Acrílico , Diâmetro: 60 X 60 MM, Espessura: 1,8 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Órgão , Tipo: Adesivada. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente"
45	**TROFÉU 1** Troféu Material: Resina Poliéster E Fibra De Vidro , Acabamento Superficial: Metalizado Envelhecido , Material Base: Resina Abs , Altura: 33 CM, Cor: Variada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Contendo Placa Para Gravação , Finalidade: Premiação. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 5 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
46	**TROFÉU 2** Troféu Material: Aço Escovado , Altura: 15 CM, Largura: 10 CM, Cor: Prateada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Com Gravação, Corpo Semi-Curvo. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA Pedido mínimo: 5 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.
47	**PLACA DE HOMENAGEM I** Placa Homenagem Material Placa: Acrílico , Comprimento Placa: 18,5 CM, Largura Da Placa: 12,5 CM, Estojo em veludo, Comprimento Estojo: 20,5 CM, Largura Estojo: 14,5 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura Placa: 4 M. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo**: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.
48	**PLACA DE HOMENAGEM II** Placa Homenagem Material Placa: Aço Escovado , Comprimento Placa: 20 CM, Largura Da Placa: 16 CM, Material Estojo: Madeira , Material Revestimento Interno: Veludo Azul , Comprimento Estojo: 25,50 CM, Largura Estojo: 19,50 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo**: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.

49	**PLACA DE HOMENAGEM III** Placa Homenagem Material Placa: Aço Inox Aisi 304 Escovado , Comprimento Placa: 20 CM, Largura Da Placa: 8 CM, Material Estojo: Estojo Auto-Expositor Aveludado , Características Adicionais: Gravação Baixo Relevo, Inscrições Conforme Modelo. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo**: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.
50	**PLACA DE INAUGURAÇÃO I** Placa Tipo: Inauguração , Altura: 0,55 M, Espessura: 1 MM, Material: Aço , Comprimento: 75 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.
51	**PLACA DE INAUGURAÇÃO II** laca Tipo: Inauguração , Altura: 0,60 M, Largura: 50 CM, Material: Aço Inoxidável , Acabamento Superficial: Em Baixo Relevo , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bens e serviços comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 Declarar expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão Eletrônico.

5.1.3 O Contrato iniciará conforme Ordem de Serviço;

5.1.4 Garantir total reserva, durante a execução e após a entrega dos serviços, sobre todas as informações obtidas, mantendo sigilo absoluto sobre todos os elementos e documentos dos quais tomarem conhecimentos no âmbito dos trabalhos que serão prestados.

5.1.5 Tratar os dados técnicos, econômicos e financeiros dos quais tomarem conhecimento com o mais absoluto sigilo profissional e conduta ética, incluindo dados institucionais do IFMA, os pertinentes a propriedades intelectuais, conhecimentos tecnológicos e que eventualmente passarem pela apreciação de seus profissionais, com ou sem conexão com o objeto do serviço. (quadro com soluções de mercado)

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos estudos técnicos preliminares.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A execução do objeto será realizada a partir da Ordem de Serviço, em data definida pelo IFMA, comunicado à CONTRATADA ;

7.1.2 Após a emissão da ordem de serviço, será feito o envio eletrônico da solicitação do material que foi previamente ajustado entre o requisitante e a contratada, o qual terá o recebimento confirmado em até quatro horas do envio, por meio de e-mail atestando o recebimento.

7.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone e e-mail para contato direto com os profissionais executantes do serviço objeto da contratação.

7.1.4 O serviço deverá ser prestado no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, objetivando ainda a checagem e aprovação por parte da CONTRATANTE.

7.2 A execução dos serviços será iniciada a critério da Ordem de Serviço enviada pelo Fiscal do Contrato (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

7.2.1 O IFMA realizará sua requisição para elaboração de arte/identidade ou produção de material por meio de Ordem de Serviço, que será enviada pelo fiscal do Contrato ao e-mail indicado pela Contratada, juntamente com o briefing do serviço a ser desenvolvido e/ou arquivo já com a arte em formato de acordo com a preferência do setor demandante, podendo ser: COREL DRAW, POWER POINT, programas da suíte ADOBE, JPG, WORD, PDF ou outro formato e extensão, com indicação das fontes e do tamanho da impressão, contendo o modelo pertinente, bem como a solicitação de apresentação de protótipo, se for o caso;

7.2.2 Caso seja solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar protótipo para análise, em até 10 (dez) dias úteis, considerando que para o Grupo 03 o prazo para análise será debatido em reunião com a Contratada, a contar do recebimento da mídia, contendo o modelo pertinente, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Administração, sem prejuízo para o objeto da contratação.

7.2.3 A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pelo representante do IFMA, para apresentação de novo protótipo, atendendo as alterações/ajustes requeridos, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Administração, sem prejuízo para o objeto da contratação.

8 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1 Do local de execução dos serviços:

10.1.1.1 Os serviços serão executados no local da empresa vencedora do certame, sendo que, após a execução, será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e definitivamente pelo mesmo, após a verificação da quantidade e qualidade do serviço executado.

8.1.2 Dos direitos autorais:

8.1.2.1 A CONTRATADA, bem como os profissionais por ela contratados, transferirão de forma integral e irrevogável, ao IFMA, a titularidade dos direitos autorais relativos a todos os produtos criados ou tratados, incluindo suas matrizes, durante a vigência do contrato e

decorrentes de sua execução. A CONTRATANTE poderá, então, usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência deste contrato.

8.1.3 Da garantia de execução:

8.1.3.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8.1.3.2 Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas para o que se pretende adquirir. No caso dos serviços gráficos, é imprescindível a descrição mais completa possível dos serviços a serem prestados, a observância da agilidade, uma vez que as atividades de extensão possuem datas pré-determinadas.

8.1.3.3 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades deste IFMA, conforme a descrição/especificação dos itens. O processo de acompanhamento, supervisão e fiscalização do contrato serão aprovados e liberados pelo servidor do IFMA (ASCOM e EDITORA na Reitoria) designado para aferição do conjunto de requisitos exigidos.

8.1.3.4 Tendo em vista a contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais, como por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução da prestação dos serviços. Destarte, outro fator de grande importância é a comunicação entre o IFMA e a prestadora de serviço a fim de manter o correto andamento do trabalho.

8.1.4 – Tabela exemplificativa de eventos para o segundo semestre de 2023 – IFMA Reitoria

Descrição do Evento	Data provável do evento	Possíveis materiais a serem solicitados
Universo IFMA	20 a 24.11.2023	Itens: 05, 08, 13, 16, 19, 21, 22, 26, 38,
Encontro Anual de Encerramento de Exercício	28 e 29.11.2023	Itens: 05, 07, 13, 21,26, 33
Semana da Consciência Negra	04 a 06.12.2023	Itens: 05, 07, 13, 16, 21, 26, 33, 38
Jogos dos Servidores	06 a 09.12.2023	Itens: 38, 41, 42, 43

Obs.: A tabela acima é meramente exemplificativa, as datas poderão ser alteradas conforme Ordem de Serviço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de 5% e máximo de 20%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

11.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas**,** com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.4.4 a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.4.5 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

11.4.5.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.5.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

11.4.5.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

11.4.7 São vedadas:

11.4.7.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:

11.4.7.1.1. Grupo 01: itens 1 , 2 e 10

11.4.7.1.2. Grupo 02: itens 59 ao 62;

11.4.7.1.3. Grupo 03: item 66

11.4.7.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

11.4.7.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.13.1 Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13.13.2 Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

13.13.3 As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13.4 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

13.13.5 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

13.13.6 Atestar a execução, por meio de atesto da fatura/nota fiscal, e elaborar termo circunstanciado ao término de cada etapa (arts. 44 e 61, Decreto no 32.598/2010);

13.13.7 Elaborar relatório final, referente ao período de acompanhamento e fiscalização da execução contratual (art. 70 da IN no 5/2017 – MPOG).

13.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.2.1 Os atores que participarão da gestão do contrato serão os Fiscais Técnico e Administrativo, bem como o Gestor do Contrato.

14.2.2 Os pagamentos à Contratada terão como base o somatório dos valores apurados e atestados pelo Fiscal Técnico para o serviço contratado.

14.2.3 A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto, conforme Instrumento de Medição de Resultado, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo, caso haja necessidade, redimensionar o pagamento com base nos indicadores estabelecidos no próprio IMR anexo.

14.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1 não produziu os resultados acordados;

14.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

15.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 DO PAGAMENTO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1 o prazo de validade;

16.5.2 a data da emissão;

16.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4 o período de prestação dos serviços;

16.5.5 o valor a pagar; e

16.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.10 Será considerada extinta a garantia:

18.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

20.3.1.1.1Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.3.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.3.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1 Valor Global: R$ 7.403.206,04 (Sete Milhões, Quatrocentos e Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Quatro Centavos).

20.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Anexos do Termo de Referência:
I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
III – Modelo de Ordem de Serviço
IV – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Assinado eletronicamente nos autos

Roberta Mouzzana Cutrim Costa

REQUISITANTE ASCOM

Assinado eletronicamente nos autos

Flavia Arruda de Sousa

REQUISITANTE EDITORA

Estudo Técnico Preliminar 37/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23249.024736.2022-80

2. Descrição da necessidade

Trata-se de registro de preços amparado no Decreto 7.892/2013 para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de projeto gráfico, editoração, revisão, normalização, preparação de livros para impressão e em formatos digitais (e-books); serviços e impressão de outros materiais gráficos e serigráficos, seja de cunho informativo para atender aos interesses da comunicação pública e do cidadão quanto aos serviços ofertados pela instituição, seja cunho promocional da instituição para suporte em eventos, ações e programas do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), conforme condições, quantidades, estimativas e especificações estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

O IFMA realiza, anualmente, diversas ações de promoção dos serviços ofertados à sociedade, entre os quais cursos FIC, Técnicos, Graduação, Mestrado e Doutorado, além da realização de diversos eventos externos voltados para a discussão de temas relevantes, assim como a realização de eventos administrativos e acadêmicos, como as semanas acadêmicas de diversos cursos, fóruns, congressos, jornadas acadêmicas, dentre outros. De forma geral, tais ações são planejadas pelos setores da Assessoria de Comunicação e/ou Editora IFMA, além das demandas dos Campi e Centros de Referência do IFMA.

Com a consolidação do retorno às atividades administrativas e pedagógicas presenciais há uma projetada por materiais gráficos que serão utilizados na comunicação visual e divulgação dos eventos a serem realizados na Instituição, e para a divulgação das ações voltadas ao ensino, pesquisa e extensão, como também nos processos seletivos aos cursos da instituição.
Considerando que o IFMA não dispõe de mão de obra especializada, matéria prima e/ou equipamentos necessários para a confecção de materiais gráficos, faz-se necessária a contratação de empresa para garantir o fornecimento desses produtos e serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação	Makfferismar Rego dos Santos
Editora - PRPGI	Flavia Arruda de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução para a necessidade apresentada consiste na realização de certame licitatório visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais gráficos e serigráficos necessários, bem como empresa especializada na prestação dos serviços de editoração, impressão, revisão gramatical e publicação para atender todas as demandas da Assessoria de Comunicação e da Editora IFMA, bem como demandas dos campi do IFMA. Será realizado um único procedimento, tanto para a aquisição dos materiais quanto para a contratação dos serviços, ora destinados à Assessoria de Comunicação, ora à Editora IFMA e/ou aos campi da Instituição, considerando que a realização de dois processos distintos para atender aos dois setores localizados na unidade central da Reitoria, ou mesmo contratação individual por parte dos 29 campi da instituição sairia mais oneroso para a administração

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos executados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve-se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em atividades isoladas que não possuem frequência certa, e que os mesmos serão executados conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

No intuito de atingir os principais objetivos no que tange ao suporte à realização e/ou divulgação atividades acadêmicas-científicas, culturais, desportivas e administrativas, planejadas e executadas pelas unidades setoriais da Assessoria de Comunicação, Editora IFMA os serviços de editoração de livros e revistas, bem como preparação de material digital (E-books), necessitam seguir procedimentos básicos que proporcionarão maior credibilidade, qualidade e transparência na prestação do serviço. Por se tratar de documentos de cunho acadêmico-científico e administrativo de grande relevância para o acervo histórico bibliográfico do IFMA, espera-se que os serviços sejam executados por profissionais devidamente capacitados, com a apresentação de atestado de capacidade técnica (ou documentos afins), incluindo disponibilidade e uso de todo material e equipamentos necessários para execução dos serviços, sempre por conta da prestadora de serviço e atendendo aos requisitos e orientações técnicas presentes à Ordem de Serviço da unidade setorial demandante do IFMA.

A empresa que participar do processo de contratação deverá:

- Declarar expressamente que aceita e concorda plenamente com todos os termos do Edital e seus Anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declarar expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão Eletrônico.
- Declarar que cumprirá o prazo de entrega estabelecido neste estudo técnico preliminar.
- A empresa deverá fornecer a lista das possíveis subcontratadas dos serviços que atenderão as demandas do IFMA, comprovando sua experiência na execução dos serviços, em especial, livros publicados ou revistas classificadas nos estratos superiores.
- O prazo para entrega dos serviços começará a ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. O material solicitado após entrega não requer garantia.
- Garantir total reserva, durante a execução e após a entrega dos serviços, sobre todas as informações obtidas, mantendo sigilo absoluto sobre todos os elementos e documentos dos quais tomarem conhecimentos no âmbito dos trabalhos que serão prestados.
- Tratar os dados técnicos, econômicos e financeiros dos quais tomarem conhecimento com o mais absoluto sigilo profissional e conduta ética, incluindo dados institucionais do IFMA, os pertinentes a propriedades intelectuais, conhecimentos tecnológicos e que eventualmente passarem pela apreciação de seus profissionais, com ou sem conexão com o objeto do serviço.
- Zelar pelo sigilo dos documentos entregues, sendo vedada, sob qualquer hipótese, sua reprodução.
- O recebimento dos serviços será provisório, sendo que serão rejeitados os que estiverem em desacordo com o solicitado.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As demandas consolidadas somam 68 itens, que estarão descritos de forma detalhada nos lotes e no Formulário de Especificações de Materiais e Serviços, contendo o tipo de material a ser utilizado, a forma de envio e a unidade de medida dos itens, se em unidades individuais ou em lotes.

5. Levantamento de Mercado

A contratação de empresa especializada de pessoa jurídica em serviços de projeto gráfico, editoração, revisão, normalização, preparação de livros para impressão e em formatos digitais (e-books); serviços e impressão de outros materiais gráficos e serigráficos, visando atender as demandas relacionadas a agenda de compras e serviço no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão ocorrer das seguintes maneiras:

1. 1. Pregão eletrônico para registro de preço realizado pelo IFMA: contratação dos serviços através de pregão eletrônico para registro de preço, com vigência de ata por um período de 12 meses, a ser realizado pelo IFMA;

2. 1. Participação em IRP em parceria com outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios em andamento e registrar a Intenção de Registro de Preços para os serviços planejados pelo IFMA;

3. 1. Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pelo IFMA.

Das opções listadas acima, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços a se realizar pelo IFMA, foi à modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

Considerando a Instrução Normativa SEGES _ME Nº 73/2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas;

Considerando que foram realizadas pesquisas no Painel de Preços utilizando o CATSER: 10138 - EDITORAÇÃO, observou-se que vários órgãos realizaram contratações deste objeto. Entende-se que existe uma ampla disponibilidade de empresas para o fornecimento desse objeto.

Escolheu-se 5 pregões para análise de quantidade de fornecedores:

Órgão	Pregão	Fornecedores
Fundação Casa de Rui Barbosa UASG: 344001	05/2021	15.267.097/0001-70 TIKINET EDIÇÃ LTDA 11.199.660/0001-60 SILVAN PEREIRA DA SILVA DESIGNER 16.814.143/0001-77 MCP DA COST DESIGN EDITORIAL
Universidade Federal da Bahia UASG: 153038	59/2021	15.267.097/0001-70 TIKINET EDIÇÃO LTDA

		69.291.375/0001-54 PONTO E LINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRODUÇÃO GRÁFICA SA 11.199.660/0001-60 SILVANA PEREIRA DA SILVA DESIGNER 34.759.319/0001-17 GG MARKETING PROMOCOES E PUBLICIDADE LTD 20.440.179/0001-05 ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO 16.814.143/0001-77 MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL 11.943.208/0001-60 GRÁFICA 3 COMUNICACAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA 00.778.294/0001-87 CABOVERDE TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI 16.814.143/0001-77 MCP DA COST DESIGN EDITORIAL
TRE - Pará UASG: 070004	19/2021	37.805.703/0001-05 MATHEUS CAMPOS DA COSTA 03953043269 08.804.604/0001-00 AVOHAI EVENTOS LTDA 28.419.352/0001-03 GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA 28.435.072/0001-80 SIDESIGN ADESIVOS E DECORACAO LTDA 13.616.554/0001-60 GRÁFICA ITUANA LTDA 02.472.396/0002-86 GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA 17.615.848/0001-28 TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA
Universidade Federal de São Paulo	125/2021	16.814.143/0001-77 MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL

UASG: 153031		15.267.097/0001-70 TIKINET EDIÇÃ LTDA 12.500.313/0001-98 EDITORAR SERVICOS MULTIMIDIA EIRELI
Fundação Universidade Federal de Rondônia UASG: 154055	13/2022	06.161.716/0001-57 AVELLAR & DUARTE - SERVICOS CULTURAIS LTDA 40.266.458/0001-01 NUBIA CRISTIN/ DOS SANTOS 08605116773 16.814.143/0001-77 MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL 34.249.162/0001-80 FOCO TS SERVICOS LTDA 69.291.375/0001-54 PONTO E LINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRODUÇÃO GRÁFICA S/S LTDA 11.199.660/0001-60 SILVANA PEREIRA DA SILVA DESIGNER 30.661.149/0001-82 MARCIO ARAUJ DE ALMEIDA 32.058.676/0001-22 ROSIVAN PEREIRA DOS SANTOS 20.440.179/0001-05 ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO 11.803.694/0001-11 HTC EDITORA LTDA 24.640.218/0001-79 FEELING PROPAGANDA LTDA 09.231.613/0001-04 H & L PROMOÇÕES, EVENTOS E COMUNICACAO EIRELI 08.966.620/0001-91 MS TRADUÇÕES LTDA 03.958.504/0001-07 PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTD.

		21.256.947/0001-38 ANDRE ALEXANDRE VASCONCELOS

Na inexistência de pesquisas relacionadas a itens para Editora IFMA e Assessoria de Comunicação relacionadas a produção de identidade visual, projeto gráfico e diagramação, sem vinculação direta com a produção/impressão desses serviços, recorreu-se a pesquisa realizada com prestadores de serviço, devidamente formalizada por -email, conforme quadro abaixo.

PRESTADOR DE SERVIÇO	SERVIÇOS	CPF/CNPJ
Kelly Barros dos Santos	Criação, arte, projeto gráfico e projeto editorial (material de divulgação institucional diverso, livros e revistas)	XXX.012.093-XX
Nayana Gatinho da Silva	Criação, arte, projeto gráfico e projeto editorial (material de divulgação institucional diverso, livros e revistas)	XXX.770.503-XX
Marcos Adriano Gatinho Lopes	Criação, arte, projeto gráfico e projeto editorial (material de divulgação institucional diverso, livros e revistas)	44.233.285/0001-86

Por fim, também foram realizados levantamento de mercado de forma direta com pessoas jurídicas que atuam na área de produção de impressos, para os itens de livros e revistas, destinados à Assessoria de Comunicação e a Editora IFMA.

PRESTADOR DE SERVIÇO	SERVIÇOS	CPF/CNPJ
GRAFICA E EDITORA SETE CORES LTDA - EPP	Impressão de Livros e Revistas em tamanhos e formatos diversos	69.415.008/0001-15

Verifica-se uma quantidade considerável de licitantes que participaram dos certames. Logo, há mercado para o objeto que se pretende licitar.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a necessidade apresentada consiste na realização de certame licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais gráficos necessários, bem como empresa especializada na prestação dos serviços para executar serviços de preparação, impressão e acabamento gráfico dos livros da Editora do IFMA. Será realizado um único procedimento tanto para a aquisição dos materiais quanto para a contratação dos serviços, considerando que a realização de dois processos distintos sairia mais oneroso para a administração.

As demandas consolidadas somam 68 itens, distribuídos em 03 grupos, sendo os itens do Grupo 01 para uso da Assessoria de Comunicação, os itens dos grupo 2 para uso da do grupo da Assessoria de Comunicação e da Editora IFMA, sendo que apenas o item 68 do grupo 03 é para uso da Ascom.

Deve-se observar o menor preço por item/grupo. Os serviços contratados não exigem mão de obra exclusiva, mas o licitante deverá observar o item 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação deste ETP.

Os serviços relacionados à produção/impressão de Livros e Revistas Científica, entre os quais os de - PROJETO GRÁFICO, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, , REVISÃO, NORMALIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA E PUBLICAÇÃO IMPRESSA serão realizados em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do IFMA, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços. Através de Ordem de Serviço emitida pela EDITORA IFMA.

Já os serviços de relacionados à produção/impressão de Material Gráfico, Serigráfico e de Revistas Informativas, entre os quais os de - PROJETO GRÁFICO, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, REVISÃO, NORMALIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA E IMPRESSÃO/PUBLICAÇÃO IMPRESSA; PRODUÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO, TRADUÇÃO E FINALIZAÇÃO, serão realizados em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do IFMA, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços. Através de Ordem de Serviço emitida pela Assessoria de Comunicação do IFMA.

Definições:

Entende-se como serviços de revisão de textos, a correção de erros ortográficos, de pontuação ou semânticos e normalização bibliográfica a padronização dos elementos do texto de acordo com a formatação indicada pela CONTRATANTE ou conforme normas da ABNT, ainda poderá ser solicitado utilização padrões APA, VANCOUVER.

Entende-se por Editoração eletrônica: o conjunto de atividades ou processos de editoração realizados por meio de programas e equipamentos computacionais. Serviços básicos a serem executados: A) paginação eletrônica; b) diagramação eletrônica; c) produção de páginas e documentos para impressão; d) layout; e) tratamento de imagem/foto; f) criação de imagem/foto;

g) aplicação de imagem /foto; h) criação em geral; i) fechamento de arquivo com entrega do arquivo nos formatos solicitados.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024, de 2019, posto que suas especificações integram conceitos usuais de mercado e padrões objetivamente definidos

de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por item/grupo.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens ora apresentados são para atendimento da Assessoria de Comunicação do IFMA, que tem como objetivo contemplar estratégias de comunicação e/ou promoção de ações, programas, projetos, iniciativas culturais, desportivas, eventos e seleções do IFMA, e da Editora IFMA, para produção de projeto gráfico, diagramação/editoração e impressão de livros ou no formato digital de Ebooks.

Cabe destacar que esse processo inicialmente estava previsto aos serviços da Editora IFMA. Entretanto, em razão de promover a otimização de demandas processuais, o processo 23249.018433.2021-47, que tem como objeto a contratação de prestação de serviço especializado em criação e produção de materiais gráficos e serigráficos à Assessoria de Comunicação acabou por ser apensado a este.

Considerando que os Campi Avançados: Carolina, Rosário e Porto Franco e Centros de Referência: Mirinzal, CERTEC, Vitorino Freire e Colinas estão inseridos na UASG 158128, realizamos reunião em 26/05/2023 cuja pauta foi a inserção de dados para composição de planilha de quantitativos por unidade.

O prazo para inserção de dados foi de 5 dias úteis, o Centro de Referência Tecnológico foi o único que não preencheu a planilha e não participou da reunião.

Tabela em anexo para melhor entendimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.937.014.280,00

Pesquisa de preço nº 06/2023

Link: https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/12778

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei, assim como a Jurisprudência, frisa que o parcelamento da solução é desejável e deve ser realizada quando demonstrada sua vantajosidade. Veja-se, o que estabelece a Lei nº 8.666/93, no § 1º, do artigo 23:

"§ 1º - As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

Da leitura do art. 23, §1º avulta-se, sobretudo, a "vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de potenciais interessados". Daí porque, admite-se a decomposição do objeto diminuindo-lhe as feições quantitativas e econômicas e a partir disso, paradoxalmente, aumentar o número de particulares em condições de participar da disputa. A matéria foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos seguintes moldes:

Voto:

(...)

6. Da leitura do §1º do art. 23, extrai-se a compreensão de que o parcelamento se impõe com vistas ao melhor aproveitamento das peculiaridades e recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. É, portanto, um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõem o objeto licitado. A consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos.

7. Não se trata, no entanto, de regra absoluta, devendo o parcelamento efetivar-se quando for técnica e economicamente viável. Nesse contexto, julgo oportuno trazer à colação excerto do Voto condutor do Acórdão nº 1533/2011-Plenário, vazado nos seguintes termos:

"6.7. Com efeito, a jurisprudência deste Tribunal está consolidada no sentido de que a decisão quanto ao parcelamento de obras e serviços e, também, das compras realizadas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, §1º, da Lei. 8666/1993, deve estar, devidamente, balizada em estudos que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dessa medida. A primeira a ser entendida no sentido de que não pode haver descaracterização do objeto, enquanto que a segunda no fato de que o parcelamento não eleve os custos a cargo da Administração. Vejam-se, a propósito, os Acórdãos 86/2006, 1.025/2006, 1.425/2007, 2.305/2008, 2.351/2008 e 1.815/2009, todos do Plenário.

6.7.1. Assim, é possível que tais avaliações levem a Administração a concluir que o parcelamento do objeto de uma determinada licitação implicará a perda de economia de escala. Nesse caso, deverá o gestor público descartar essa hipótese, mesmo que com isso fique prejudicada a ampliação da competitividade.

6.7.2. Não haveria razão, pois, para parcelar-se o objeto da licitação, com o fim de ampliar o número de participantes do certame, se dessa medida resultasse a descaracterização da

integralidade original do objeto ou o aumento dos custos globais do empreendimento ou da compra. Se isso ocorresse, restaria frustrado um dos objetivos primordiais da licitação que é de obter a melhor proposta para a Administração.

6.7.3. É neste contexto que a jurisprudência deste Tribunal tem sinalizado, também, que o disposto no art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendido que o parcelamento do objeto da licitação não constitui uma medida obrigatória inafastável, dependendo de prévias avaliações técnica e econômica a adoção dessa medida

Percebe-se, em apertada síntese, que o entendimento da Corte de Contas da União caminha no sentido de que, sempre que for econômica e materialmente viável, o objeto deverá ser dividido, reservando-se o agrupamento para os casos em que houver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto ou, ainda, perda da economia de escala.

Advirta-se, por oportuno, que o parcelamento dos objetos a serem contratados não deve ter o intento de burla ao processo licitatório, quer para valer-se a Administração de uma modalidade mais simples, quando seria necessária a utilização de uma mais complexa; quer para proceder à contratação direta, quando fosse o caso de licitação, se tomada a compra necessária, de forma conjunta. Contexto este, no qual, em verdade, restará evidenciada a ocorrência do chamado fracionamento indevido de despesas.

Do que foi dito, portanto, temos que o critério evidenciador do necessário parcelamento do objeto a ser licitado, em detrimento de seu agrupamento em lote único, por exemplo, remonta ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, bem como, a ampliação da competitividade, nos exatos termos do §1º do art. 23 da Lei 8.666/93.

No presente caso é possível licitar os serviços por item, entretanto, esta forma de licitar não se mostra benéfica e economicamente favorável à Administração. A divisão do objeto por serviço só seria benéfica para ampliar a disputa caso não prejudicasse o conjunto ou complexo da contratação, ou, ainda, malogra a economia de escala. Este é o caso. A divisão seria economicamente negativa à Administração, tendo em vista que o custo com a gestão de diversos contratos e o desinteresse das empresas por contratos com montante de recursos pouco atraentes poderia elevar os preços dos serviços por haver desinteresse de concorrentes. Licitá-los separados poderá representar um custo bem maior para a Administração.

Segundo orientação do TCU (Acórdão 3.140/2006 - Plenário), o parcelamento de uma solução quando excessiva pode inviabilizar a contratação, tornando-a mais dispendiosa, o que poderá, inclusive, prejudicar o conjunto dos serviços que compõem a solução final:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica (Fonte: TCU. Acórdão nº 3140 /2006 do TCU).”

Afirma o professor Jacoby, que de acordo com o objeto da contratação, a solução integrada pode apresentar vários pontos positivos para a administração entre eles a diminuição de contratos geridos, melhores preços, padronização dos serviços, absorção de tecnologias modernas e logística centralizada na contratada.

"Pela modalidade de solução integrada todos os investimentos são custeados pela empresa contratada, numa espécie de parceria público-privada na qual o investidor abarca o caráter empreendedor para prestar os serviços, liberando os servidores para o exercício das suas atividades fins. A redução dos custos administrativos com várias licitações, bem como dos custos gerenciais de vários contratos, representa mais um ponto positivo desse novo modelo de contratação. O pacote serviços + equipamentos também proporciona maior possibilidade de negociação de preços, com a diminuição do valor estimado da licitação e taxa de administração. Outras vantagens se relacionam com a absorção das tecnologias modernas e a eficiência dos equipamentos; a garantia da padronização dos serviços; e o gerenciamento da logística de forma centralizada."

Esta Comissão sugere que se observem o seguinte:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)
>
> "EM LICITAÇÃO DIVIDIDA EM ITENS OU LOTES/GRUPOS, DEVERÁ SER ADOTADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA (ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007) EM RELAÇÃO AOS ITENS OU LOTES/GRUPOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), DESDE QUE NÃO HAJA A SUBSUNÇÃO A QUAISQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS PELO ART. 9º DO DECRETO Nº 6.204, DE 2007."
>
> REFERÊNCIA: Art. 146, inc. III, alínea "d", CF; arts. 47 e 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006; arts. 6° ao 9°, Decreto n° 6.204, de 2007; NOTA DECOR/CGU/AGU n° 356, de 2008 - PCN; Parecer PGFN /CJU/CLC/n° 2.750, de 2008; Súmula n° 247 do Tribunal de Contas da União.
>
> LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
>
> (*) Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2.5.2014 p.2-3

Acórdão 1347/2018-TCU-Plenário (Consulta, Relator Ministro Bruno Dantas)

> Nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional *que precisa ser devidamente justificada*, a ser utilizada apenas nos casos em que a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Apesar

> de essa modelagem ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente, admite-se tal hipótese quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item. No sistema de registro de preços com critério de adjudicação pelo menor preço global por grupo (lote) de itens, *não é admissível aquisição junto a empresa que apresentou a melhor proposta para determinado item, mas que não foi vencedora do respectivo grupo*, uma vez que a licitação para registro de preços objetiva a convocação dos fornecedores mais bem classificados para assinar as atas, sendo possível, única e exclusivamente, contratação com as empresas vencedoras para fornecimento dos itens nelas registrados. (Grifo nosso)

A licitação por lotes/itens/grupos, equipara-se à diversas licitações dentro de um único processo, como se estivéssemos diante de várias licitações distintas reunidas em uma única licitação, analisadas de forma individualizada.

Neste sentido, vede o que discorre Marçal JUSTEN FILHO:

> ... consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de "cumulação de licitações" ou "licitações cumuladas", fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 443-444).

Logo, no presente caso, a opção pela solução integrada, leva em consideração os aspectos relacionados a busca de melhores preços, padronização dos serviços, absorção de tecnologias atualizadas e logística, bem como as necessidades da Administração, em toda sua amplitude, os princípios do Direito Administrativo e a legislação, sobretudo, em relação à qualificação jurídica, econômica e técnica necessária à execução dos serviços.

Portanto, esta Comissão sugere que a licitação seja realizada no Sistema de Registro de Preço, conforme Decreto 7.892/2013, conforme Art. 3, III e que os itens de sua manifestação sejam agrupados conforme serviços de editoração gráficos divididas em vários grupos, conforme especificidade de cada serviço.

Referências:

Orientações Jurídicas – Plataforma Sollicita

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/onsagu

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1347%2520ANOACORDAO%253A2018%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço ora apresentado está alinhada ao **Planejamento Estratégico** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, acatando as demandas das unidades administrativas e acadêmicas.

Tais atividades estão relacionadas com a **Missão da Instituição** - "*Promover educação profissional científica e tecnológica comprometida com a formação cidadã para o desenvolvimento sustentável*."

Ainda com a **Visão da Instituição** - *"Ser uma instituição de excelência em ensino, pesquisa e extensão, de referência nacional e internacional, indutora do desenvolvimento do Estado do Maranhão."*

E de forma mais específica está atrelada a dois objetivos estratégicos:

- Ampliar e integrar ensino, pesquisa e extensão;
- Fortalecer a Imagem Institucional;
- Aprimorar a Comunicação Interna e Externa.

Fonte: Plano Estratégico do IFMA, disponível em https://planejamentoestrategico.ifma.edu.br/

Vinculação ao Plano de Desenvolvimento Institucional

A necessidade da presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IFMA, com vigência para os anos de 2019 a 2023. De forma mais específica está associada subitem 5.5 -, que apresenta a Política Editorial do IFMA que entre as principais diretrizes e programas englobados podemos destacar:

- Apoio à publicação de estudos;
- Apoio à publicação original do IFMA;
- Apoio à publicação de livros texto;
- Apoio à publicação de textos temáticos;

- Apoio à publicação de teses e dissertações;
- Apoio aos autores maranhenses;
- Apoio à publicação de obras relevantes; e anais de encontros acadêmicos.

Fonte: https://portal.ifma.edu.br/novopdi/

Previsão no Plano Anual de Contratações

A presente demanda também se encontra prevista no Plano Anual de Contratações do Instituto Federal do Maranhão ano referência 2022 para execução no exercício de 2023, conforme apresentado no Id 327 do PCA, Classe 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO, e identificado de futura contratação de ordem 158128-88/2022

Fonte: https://pncp.gov.br/app/pca/10735145000194/2023/5

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a efetivação da contratação, o principal benefício esperado refere-se a disponibilidade dos materiais que atendam toda e qualquer demanda quando da realização de eventos no IFMA, ou outro acontecimento que careça de divulgação ou comunicação institucional. Ter um contrato vigente que atenda a necessidade das unidades oferece maior segurança e economia de tempo na organização das cerimônias e solenidades. Além disso, a pretendida contratação deverá suprir uma demanda reprimida referente a dificuldades enfrentadas para a publicação da produção científica do IFMA.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à assinatura do contrato, o servidor indicado como responsável pela fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

Sugere-se o acompanhamento das peças iniciais deste certame pelos futuros fiscais, com o objetivo de que os mesmos tenham o amplo conhecimento do objeto que irão fiscalizar, bem como sugerir ideias, realizar críticas ou agregar conhecimento à Comissão de Planejamento.

Os mesmos não atuarão no Planejamento em si, pois poderia caracterizar segregação de função, mas apenas acompanharão as etapas da contratação.

Sugerimos também que os fiscais realizem capacitações para uma melhor fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO não é um fim em si mesmo e diz respeito à implementação de medidas estatais que contribuam para a efetivação de garantias dignas de vida e desenvolvimento das potencialidades humanas.

A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

O desenvolvimento sustentável precisa evoluir, com urgência, em direção à mudança da realidade. O Poder Público e a sociedade devem conjugar esforços e adotar práticas voltadas para a realização imediata desta importante diretriz. Quando o planeta sofre, a humanidade sofre ainda mais. Precisamos, todos, de atenção e cuidado. É o dever ético de zelo para com o ambiente, para com os outros e as gerações futuras. Não podemos postergar o ideal de construirmos uma sociedade livre, justa, solidária e sustentável, sendo que cada um destes valores, ressalte-se, não existem por si, mas estão todos interligados.

O Decreto nº 10.024, de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão), trouxe novidades interessantes no campo da sustentabilidade, como, por exemplo, a afirmação de que "O princípio do desenvolvimento nacional será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades". A novidade está na consideração da dimensão cultural como pilar da sustentabilidade, bem como no reforço da importância do plano de logística sustentável.

O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.

Consta de sua ementa:

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

Os estudos técnicos preliminares irão delimitar toda a contratação. A efetividade do planejamento da contratação depende da análise da necessidade, formas de contratar, dos riscos envolvidos e das medidas que devem ser adotadas para sua viabilidade, sendo relevante que sejam previstos os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratual, o alinhamento com o PLS (Plano de Logística Sustentável) do próprio órgão e a eventual existência de impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU que se revela como instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e que pode auxiliar no planejamento da contratação.

Esta Comissão de ETP declara que seguiu o Guia que se encontra disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis

Nos termos do Decreto nº 7.746/12, a inserção da sustentabilidade em serviços contratados pela Administração Pública, tem como possibilidades:

• obrigação da contratada;

• especificação técnica do objeto (na descrição do serviço em si);

• requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV; do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993 e IV do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

Acrescente-se ainda a hipótese não prevista no referido decreto de inserção da sustentabilidade em serviços na condição de requisito de habilitação jurídica. Tal hipótese encontra-se na segunda parte do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993 e do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, no tocante à primeira hipótese, as previsões de sustentabilidade referem-se às condições em que prestado o serviço. As obrigações da contratada devem estar relacionadas ao objeto contratual e podem decorrer da inserção de normas ambientais, sociais ou de acessibilidade, bem como de outras obrigações estabelecidas, motivadamente, pela Administração, para a consecução do serviço.

SUSTENTABILIDADE EM QUAIS SERVIÇOS?

1) serviços em geral

2) serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra

3) serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra

Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade.

Objetivando um consumo consciente dos materiais e serviços gráficos a serem contratados, as solicitações de emissão de empenho e autorizações de fornecimento demandadas pelas unidades requisitantes deverão ser justificadas e motivadas, e estarem em conformidade com as ações institucionais e acadêmicas para serem aprovadas pelo fiscal do contrato, evitando-se assim o desperdício de material.

Em relação à produção dos materiais sugere-se para garantir os critérios de sustentabilidade: a utilização de materiais reciclados e o armazenamento em embalagens mais compactas.

O impacto causado pelo descarte dos materiais será mínimo visto que o IFMA que deverá possuir instalados nas suas dependências pontos de coleta seletiva de lixo e parceria com associação de catadores para o descarte correto dos resíduos.

15. Sistema de Registro de Preço

Natureza do objeto: bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Considerando Decreto 7.892/2013

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A solução desta contratação se enquadra no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013 uma vez que vários Campi deste IFMA poderão manifestar interesse quando da Intenção de Registro de Preço.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Não será objeto de IRP os itens correspondentes do Grupo 03, sendo considerando exclusividade Assessoria de Comunicação e da Editora IFMA.

Adesão à ata de Registro de Preço:

Ar. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Sugerimos que seja oportunizado aos demais órgãos que não poderão participar do certame como participante, poderão realizar a adesão à futura ata de registro de preço, desde que atendidos os requisitos acima expostos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando necessidade institucional, a futura contratação é vi

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

PATRICIA FALCAO GOMES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 21/07/2023 às 14:31:59.

MAKFFERISMAR REGO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 21/07/2023 às 15:03:32.

FLÁVIA ARRUDA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 21/07/2023 às 15:06:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Itens Reitoria.xlsx (179.14 KB)

GRUPO 01 - MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO - APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕESE/PROGRAMAS INSTITUCIONAIS													
Item	Descrição	CATSER / CATMAT	UND	Qtd ASCOM	Qtd Carolina	Qtd Rosário	Qtd Porto Franco	Qtd Colinas	Qtd Mirinzal	Qtd Vitorino Freire	Qtd Total	Valor Unitário R$	Total R$
1	**AGENDA** Capa e contracapa: Papel/gramatura: Papelão de 3mm revestido em papel couché brilho/liso 120g/m² ou gramatura superior; Formato fechado: 16,5x22,5cm; 4x0cores; Acabamento: Corte com faca personalizada, laminação BOPP fosca, verniz localizado ou hot stamp (até 2 clichês, podendo ser nas cores ouro, prata, verde ou vermelho); - Folha de guarda: Papel/gramatura: Couché brilho/liso 90g/m² ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 90g/m²; Formato fechado: 15,5x21,5cm; 4x0cores;- Páginas de informações institucionais e divisórias: 30 lâminas (60 páginas); Papel/gramatura: Couché brilho/liso75g/m² ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 75g/m²; Formato fechado: 16x22cm; 4x4cores; - Miolo: 200 lâminas (400 páginas); Papel/gramatura: Reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 75g/m²; Formato fechado: 16x22cm; 2x2cores; - Bolsa: 1 bolsa plástica, no formato 15x21cm; - Adesivos: 1 página em papel adesivo, no formato 16x22cm, 4x0cores, com faca especial (pré-recorte); Demais acabamentos: Espiral wire-o (branca, dourada ou prata), furos, refile, ilhoses, elástico; Fechamento da agenda em elástico, aplicado com ilhoses coloridos metálicos. O elástico poderá ser cilíndrico ou achatado, nas cores: verde, vermelho, preto ou cinza e deverá ter terminais metálicos nas extremidades; 2 matrizes (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo**: 200 unidades.Acondicionamento: pacotes com 10 unidades.	600074	und	500	200	200	100	50	50	50	1150	R$ 31,57	R$ 36.305,50
2	**AGENDA TIPO PLANNER** Capa e conracapa. , Quantidade Folhas: 180 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 270 MM, Tipo Encadernação: Costurada E Colada , Largura: 205 MM, Características Adicionais: Um Dia Útil Por Página, Campo Para Dados Pessoais, , Material: Papel **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: pacotes com 10 unidades.	481387	und	500		100	100	20	20	20	760	R$ 20,65	R$ 15.694,00
3	**CALENDÁRIO DE MESA** - Capa: Papel/gramatura: Couché brilho/liso 170g/m² ou Reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 180 g/m²; Formato fechado: 19,5x14cm; 4x4cores; Acabamento: Laminação BOPP e verniz localizado;- Miolo: Papel/gramatura: Couché fosco 115 g/m² ou Reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 115 g/m²; Formato fechado: 19,5x14cm; 4x4cores; 7 lâminas (14 páginas); Acabamento: refile, vinco, dobras, furos e espiral wire-o (branca, dourada ou prata);- Base: Papel/gramatura: Cartão Triplex Royal 350g/m²; Formato aberto: 19,5x40cm; 4x0cores (aberto);2 matrizes (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	351906	und	500		100		100	100	100	900	R$ 5,62	R$ 5.058,00
4	**MARCADOR DE PÁGINA 1** Formato: 5 x 18 cm; Papel Cartão Supremo Duo Design 300g; Acabamento: Laminação Fosca e Veniz Local; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	421450	und	300	200	200	50	0	0	20	770	R$ 0,58	R$ 446,60
5	**BLOCO DE ANOTAÇÕES I** Capa e contracapa: Papel/gramatura: Couché fosco 300g/m² ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 240g/m²; Formato fechado: 15x21cm; 4x0cores; Acabamento: Hotmelt e plastificação brilho (UV total);- Miolo: Até duas artes diferentes por miolo; 100flsxvia; Papel/gramatura: offset 75g/m²; Formato fechado: 15x21cm; 3x0cores; Acabamento: Picote; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo: 5**00 unidades. Acondicionamento: pacote entre 10 e 50 unidades	344646	und	3.000		500	500	300	0	250	4550	R$ 5,35	R$ 24.342,50
6	**BLOCO DE ANOTAÇÕES II** Bloco Rascunho Material: Papel Reciclado , Tipo: Sem Pauta , Tipo Papel: Off-Set , Comprimento: 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Largura: 148 MM, Aplicação: Anotações Diversas , Características Adicionais: Cola Topo, Personalizado, Conforme Modelo (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo: 1**00 unidades. Acondicionamento: pacote entre 10 e 50 unidades	456388	und	3.000	200	200		0	200	250	3850	R$ 5,30	R$ 20.405,00
7	**PASTA - TIPO EVENTOS I** Pasta Eventos Material: Papel Supremo , Altura: 460 MM, Tipo Impressão: 4/4 Cores , Gramatura: 300 G/M2, Espessura: 3 CM, Largura: 330 MM, Aplicação: Seminário/Eventos/Cursos , Acabamento: Vincado/ C/ Corte/Plastificação C/ Brilho Nacional , Logotipo: Conforme Modelo , Características Adicionais 1: Com 6 Lâminas Internas. Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo**: 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	480610	und	3.000		100	400	200	0	300	4000	R$ 3,63	R$ 14.520,00

8	**PASTA - TIPO EVENTOS II** Pasta Eventos Material: Papel Reciclado , Altura: 33 CM, Tipo Impressão: Com Logotipo , Gramatura: 340 G/M2, Largura: 23,50 CM, Características Adicionais 1: Com Bolsa. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	350987	und	3.000	500	100		200	200	300	4300	R$ 1,54	R$ 6.622,00
9	**PASTA - TIPO EVENTOS III** Pasta Eventos Material: Papel Couchê , Altura: 465 MM, Gramatura: 300 G/M2, Largura: 320 MM, Acabamento: Verniz Brilho , Quantidade Bolsos: 1 UN, Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	452295	und	3.000		100		200	0	300	3600	R$ 4,11	R$ 14.796,00
10	**PASTA - TIPO EVENTOS IV** Pasta Eventos Material: Courvin , Altura: 32,5 CM, Tipo Impressão: Gravação Em Baixo Relevo , Cor: Preta , Largura: 23,5 CM, Logotipo: Conforme Modelo , Características Adicionais 1: Dois Bolsos Internos. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: pacotes com 10 unidade**s.**	452558	und	300		100		50	50	50	550	R$ 52,05	R$ 28.627,50
11	**CARTÃO-DE-VISITA** Papel/gramatura: Couché brilho/liso 300g/m² ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 240g/m² ou gramatura superior. Formato: 9x5cm; 4x4cores; Acabamento: verniz localizado, corte com faca personalizada, laminação BOPP; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 200 cartões. Acondicionamento: conforme solicitado.	483836	und	6.000	200	400	200	400	200	200	7600	R$ 1,10	R$ 8.360,00
12	**CERTIFICADO** Papel/gramatura: Reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 120g/m²; Formato: A4; 4x0cores; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	447053	und	5.000	100	300	200	500	200	1.000	7300	R$ 0,98	R$ 7.154,00
13	**CRACHÁ** Papel/gramatura: Couché brilho/liso 300g/m². Formato: 11x14,5cm;4x4cores; Acabamento: Furos, cordão de nylon (cores variadas); Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado.	485814	und	10.000	400	1.000	1.000	500	300	100	13300	R$ 1,82	R$ 24.206,00
14	**CARTAZ 1 - TIPO A3** Papel/gramatura: Couché brilho/liso 115g/m². Formato: 31,5x46,5cm (A3); 4x0cores; Acabamento: Quatro tiras de fita dupla face no verso (3M ou de melhor qualidade) de, no mínimo, 2 cm, para afixação; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo**: 50 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	463321	und	10.000		1.000	500	200	0	100	11800	R$ 3,82	R$ 45.076,00
15	**CARTAZ 2 - TIPO A2** Papel/gramatura: Couché brilho/liso 115g/m²; Formato: 46,5x64,5cm (A2); 4x0cores; Acabamento: Quatro tiras de fita dupla face no verso (3M ou de melhor qualidade) de, no mínimo, 2 cm, para afixação; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	284098	und	10.000		200		200	0	100	10500	R$ 3,08	R$ 32.340,00
16	**BANNER** Material: Lona , Comprimento: 120 CM, Largura: 80 CM, Quantidade Cores: 4/0 , Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publi , Características Adicionais: Impressão Digital, Bastão Com Ponteiras E Corda. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). Pedido mínimo: 01 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	461498	und	600	20	60	40	30	50	50	850	R$ 82,51	R$ 70.133,50
17	**PANFLETO/FLYER 1** Folheto Nao Tecnico Material: Papel Couchê , Tipo: Flyer , Medida: 15 X 21 CM, Tipo Impressão: 4/0 , Características Adicionais: Conforme Modelo. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo**: 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 200 unidades.	471787	und	100.000		1.000	1.000	1.000	0	1.000	104000	R$ 0,58	R$ 60.320,00

18	**PANFLETO/FLYER 2** Papel Couchê , Tipo: Liso Com Brilho , Medida: 33 X 32 CM, Gramatura: 250 G/M2, Tipo Impressão: 4/4 Cores , Características Adicionais: 1 Vinco, Impressão Duas Faces. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 200 unidades.	374069	und	100.000	200	1.000	1.000	1.000	0	1.000	104200	R$ 0,46	R$ 47.932,00
19	**FOLDER 1** Papel/gramatura: Couché brilho/liso 150g/m² ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 150g/m²; Formato aberto: 29,7x21cm (A4); Formato fechado: 10x21cm; 4x4cores; Acabamento: vinco, refile, duas dobras; Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 300 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades	450242	und	10.000	300	900		500	0	1.000	12700	R$ 2,29	R$ 29.083,00
20	**FOLDER 2** Programa Impresso Material: Papel Couchê Brilho , Formato Aberto: 42 X 15 CM, Gramatura: 150 G/M2, Tipo Impressão: 4/4 Cores , Características Adicionais: Acabamento vinco, refile, verniz localizado e laminação BOPP. 2 Dobras, Offset. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 300 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades	450237	und	10.000		900		500	0	1.000	12400	R$ 3,33	R$ 41.292,00
21	**LONA IMPRESSA** Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 3 M, Largura: 2,50 M, Quantidade Cores: 4/0 , Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabameto Em Ilhóis. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). Pedido Mínimo: 01 unidade	476722	m²	100	5	10	10	5	4	10	144	R$ 336,77	R$ 48.494,88
22	**BACKDROP/FUNDO DE PALCO** Painel Anúncio Material Revestimento: Lona Vinílica , Formato: Retangular , Comprimento: 4 M, Largura: 2 M, Tipo: Painel Backdrop , Material Estrutura: Aço Carbono , Cor: 4 X 0. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido Mínimo**: 01 unidade	477590	und	80		10	10	5	4	10	119	R$ 299,72	R$ 35.666,68
23	**FAIXA LONA** Impressão digital em policromia; Formato: 4x0,8m; Acabamento: ilhoses nas laterais, tubetes de madeira, ponteiras, cola, grampos. Acessórios: Barbante ou abraçadeiras de plástico, suficientes à instalação. Sem limite de matrizes. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 3 unidades. Acondicionamento: Enrolado individualmente em papel kraft.	467367	und	200	5	10	10	5	4	10	244	R$ 206,66	R$ 50.425,04
24	**ADESIVO IMPRESSO** mpresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Tipo Impressão: Digital , Características Adicionais: 4/0 Cores , Aplicação: Divulgação Institucional. (arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). Pedido mínimo: 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	463955	m²	200		10		10	0	20	240	R$ 94,65	R$ 22.716,00
25	**ADESIVO RECORTE** Película Auto-Adesiva Material: Vinil Perfurado , Aplicação: Identificação Visual Afixada Vidro , Características Adicionais: 4/0 Cores, Impressão Digital , Largura: 127 CM, Comprimento: 127 C. arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). Pedido mínimo: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	482765	m²	200		10		10	0	20	240	R$ 90,80	R$ 21.792,00
26	**CANETA PLÁSTICA** Corpo: Caneta retrátil giratória, cilindro em plástico na cor prata fosco e/ou outra cor a ser definida pelo IFMA; clip, anel e ponteira em metal cromado; - Carga: tinta azul; - Personalização: silkscreen ou equivalente; - Policromia (a ser personalizada conforme solicitado pelo IFMA, podendo conter marca do IFMA, marca do evento/programa/ação, site e outros). **Pedido mínimo:** 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	428122	und	5.000	300	200	500	750	0	1.000	7750	R$ 1,59	R$ 12.322,50

27	**CANETA ECOLÓGICA** Corpo: Caneta retrátil com cilindro rígido de papel reciclado, clip de madeira e extremidades de plástico biodegradável em cores diversas (conforme solicitação da Instituição); - Carga: tinta azul;- Personalização: silkscreen ou equivalente; - Policromia (com marca do IFMA e/ou evento/programa/ação e/ou site, conforme solicitado pelo IFMA); - Espessura do corpo: 8mm; arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	435069	und	5.000		200		200	200	500	6100	R$ 2,83	R$ 17.263,00
28	**CANETA METÁLICA** Corpo: Caneta esferográfica em alumínio, grip emborrachado em cores diversas; - Carga: tinta azul; - Gravação a laser 1 cor (marca do IFMA). arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	444526	und	500		100		50	0	50	700	R$ 33,72	R$ 23.604,00
29	**SQUEEZE METÁLICO** Garrafa Material: Plástico , Capacidade: 480 ML, Aplicação: Armazenamento De Liquidos , Características Adicionais: Tampa/Valvula/Personalizada Conforme Modelo , Cor: Azul , Tipo: Squeeze. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA). **Pedido mínimo**: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	462585	und	2.000	200	200	400	200	200	200	3400	R$ 9,18	R$ 31.212,00
30	**CANECA EM PORCELANA** Caneca Cerâmica Capacidade: 300 ML, Altura: 9 CM, Diâmetro: 8 CM, Características Adicionais: Com Alça/Personalizada/Impressão 4/0 **Pedido mínimo**: 50 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	369530	und	500	50	100	100	100	50	50	950	R$ 17,85	R$ 16.957,50
31	**BASE PARA MOUSE/MOUSE PAD** Material: borracha neoprene antiderrapante com 3mm de espessura e revestida com poliéster; - Formato: 21x18cm (oval); - Personalização: silkscreen ou equivalente policromia; - Acabamento: corte com faca personalizada. Sem limite de matrizes. Acondicionamento: Embalados individualmente em sacola plástica transparente. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA. **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	460616	und	500		100		50	0	50	700	R$ 14,84	R$ 10.388,00
32	**CHAVEIRO** Chaveiro de metal, com estrutura cromada e placa para gravação de 2,8x1,8cm em aço escovado; Formato: 4,5x3cm; Personalização: Gravação a laser (marca e/ou site do IFMA e/ou ação/programa/evento); Acabamento: Argola em aço cromado com diâmetro de 32mm. Acondicionamento: Caixa unitária em papel kraft revestida com papel couchê brilho/liso preto 250 g/m² e forrada com veludo. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA. **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	444466	und	500	100	100	100	100	100	100	1100	R$ 15,20	R$ 16.720,00
33	**SACOLA I** Sacola Material: Algodão Cru , Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0 , Material Alça: Algodão Trançado , Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo , Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/Mem limite de matrizes. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA. **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado	480102	und	1.000		100	300	0	200	100	1700	R$ 13,16	R$ 22.372,00
34	**SACOLA II** Sacola Material: Papel Kraft , Largura: 18 CM, Tipo Alça: Torcida , Características Adicionais: Impressão Policromática , Altura: 30 CM, Aplicação: Acondicionamento De Livros , Gramatura: 110 G/M. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA. **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado	486654	und	1.000		100		100	0	100	1300	R$ 7,36	R$ 9.568,00
35	**PIN METALIZADO** Pin com base metálica, esmaltado em alto e baixo relevo, cores variadas, com alfinete e fecho em silicone. Formatos: 3x1cm (Retangular) ou 1,5cm de diâmetro (Circular). Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA. **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	467012	und	1.000		100		100	0	100	1300	R$ 11,34	R$ 14.742,00
36	**BOTON DE PLÁSTICO** Botom Material: Plástico , Cor: Branca , Diâmetro: 4,5 CM, Finalidade: Identificação Do Órgão , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão/Revestimento Resina , Tipo Fixação: Alfinete. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA Pedido mínimo: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	465460	und	1.000	200	200		100	0	100	1600	R$ 17,23	R$ 27.566,40

37	**BONÉ** Boné Material Corpo: 100% Algodão , Material Aba: Plástico Flexível , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Aba Curva , Cor: Preta , Tipo Impressão: Bordado Em Alto Relevo , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tamanho: Único. arte, aba e botão em cor a ser informada pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 50 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	602860	und	1.000	100	100	100	100	0	100	1500	R$ 25,68	R$ 38.520,00
38	**CAMISETA** Material: Malha fria ou algodão fio 30 (cores variadas), com gola careca ou ribana, manga curta; Tamanhos variam de PP a EG (nos modelos tradicional e/ou baby look); Impressão silkscreen ou sublimação policromia (frente e costas); Até duas cores de tecido (uma para gola e mangas e outra para corpo da camiseta); Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho.	467314	und	600	100	200	200	100	200	50	1450	R$ 27,78	R$ 40.281,00
39	**CAMISETA** Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo , Cor: Cinza , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Malha Fio 30, Com Bolso , Material: 100% Algodão. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo: 50 unidades.** Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho.	354113	und	600	50	200	200	50	0	50	1150	R$ 54,12	R$ 62.238,00
40	**CAMISETA** Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Diversas , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo: 50 unidades.** Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho.	480883	und	600	100	200		50	0	50	1000	R$ 43,95	R$ 43.950,00
41	**MEDALHA I** Medalha Material: Metal , Cor: Dourada , Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Competição Desportiva. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente	235578	und	1.000		100	100	100	0	10	1310	R$ 11,41	R$ 14.947,10
42	**MEDALHA II** Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Competição Desportiva. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente	235577	und	1.000	50	100	100	100	0	10	1360	R$ 8,42	R$ 11.451,20
43	**MEDALHA III** Medalha Material: Metal , Cor: Bronze , Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Competição Desportiva. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo: 36** unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente	235579	und	1.000		100	100	100	0	10	1310	R$ 10,89	R$ 14.265,90
44	**MEDALHA IV** Medalha Material: Acrílico , Diâmetro: 60 X 60 MM, Espessura: 1,8 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Órgão , Tipo: Adesivada. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente"	471777	und	1.000		100	100	100	0	10	1310	R$ 9,37	R$ 12.274,70
45	**TROFÉU 1** Troféu Material: Resina Poliéster E Fibra De Vidro , Acabamento Superficial: Metalizado Envelhecido , Material Base: Resina Abs , Altura: 33 CM, Cor: Variada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Contendo Placa Para Gravação , Finalidade: Premiação. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 5 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	484726	und	300	10	30	30	10	0	10	390	R$ 49,68	R$ 19.375,20
46	**TROFÉU 2** Troféu Material: Aço Escovado , Altura: 15 CM, Largura: 10 CM, Cor: Prateada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Com Gravação, Corpo Semi-Curvo. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA Pedido mínimo: 5 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	314086	und	300		30		10	0	10	350	R$ 86,45	R$ 30.257,50

47	**PLACA DE HOMENAGEM I** Placa Homenagem Material Placa: Acrílico , Comprimento Placa: 18,5 CM, Largura Da Placa: 12,5 CM, Estojo em veludo, Comprimento Estojo: 20,5 CM, Largura Estojo: 14,5 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Espessura Placa: 4 M. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo**: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	484401	und	30		10		10	10	10	70	R$ 184,29	R$ 12.900,30
48	**PLACA DE HOMENAGEM II** Placa Homenagem Material Placa: Aço Escovado , Comprimento Placa: 20 CM, Largura Da Placa: 16 CM, Material Estojo: Madeira , Material Revestimento Interno: Veludo Azul , Comprimento Estojo: 25,50 CM, Largura Estojo: 19,50 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo**: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	456720	und	30		10		5	0	10	55	R$ 353,96	R$ 19.467,80
49	**PLACA DE HOMENAGEM III** Placa Homenagem Material Placa: Aço Inox Aisi 304 Escovado , Comprimento Placa: 20 CM, Largura Da Placa: 8 CM, Material Estojo: Estojo Auto-Expositor Aveludado , Características Adicionais: Gravação Baixo Relevo, Inscrições Conforme Modelo. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo**: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	440846	und	30	10	10		5	0	10	65	R$ 91,75	R$ 5.963,75
50	**PLACA DE INAUGURAÇÃO I** Placa Tipo: Inauguração , Altura: 0,55 M, Espessura: 1 MM, Material: Aço , Comprimento: 75 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	460929	und	30	3	1		5	0	10	49	R$ 478,04	R$ 23.423,96
51	**PLACA DE INAUGURAÇÃO II** laca Tipo: Inauguração , Altura: 0,60 M, Largura: 50 CM, Material: Aço Inoxidável , Acabamento Superficial: Em Baixo Relevo , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Arte definida pela Assessoria de Comunicação da Reitoria do IFMA **Pedido mínimo:** 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	458598	und	30		1		2	0	10	43	R$ 789,02	R$ 33.927,86
											Subtotal do Grupo		**R$ 1.297.767,87**
GRUPO 02 - SERVIÇOS DE CRIAÇÃO													
Item	**Descrição**	**CATSER**	**UND**	**Qtd ASCOM**	**Qtd Carolina**	**Qtd Rosário**	**Qtd Porto Franco**	**Qtd Colinas**	**Qtd Mirinzal**	**Qtd Vitorino Freire**	**Qtd Total**	**Valor Unitário R$**	**Total R$**
52	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA O ITEM 1** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA.		und	50	1	1	1	1	1	1	56	R$ 526,67	R$ 29.493,33
53	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA O ITEM 2** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA.		und	50	1	1	1	1	2	1	57	R$ 243,33	R$ 13.870,00
54	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA OS ITENS 3 A 8** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA.		und	50	6	6	6	6	6	6	86	R$ 144,98	R$ 12.467,99
55	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA OS ITENS 9 A 14, 17 A 21** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA.		und	50	6	6	6	6	6	6	86	R$ 228,47	R$ 19.648,42
56	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA OS ITENS 15 E 16** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA.		und	50	2	2	2	2	2	2	62	R$ 273,33	R$ 16.946,67
57	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA OS ITENS 22 A 33** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA.		und	50	2	2	2	2	2	2	62	R$ 118,33	R$ 7.336,67

58	**CRIAÇÃO/ARTE/PROJETO GRÁFICO PARA OS ITENS 34 A 51** O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ilustrator ilustrator, corel draw ou photoshop, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação do IFMA		und	50	16	16	16	16	16	16	146	R$ 326,67	R$ 47.693,33
59	**PROJETO DE LIVRO 140X210MM* - EDITORA IFMA** Projeto Gráfico, normalização, editoração, diagramação, revisão textual e preparação para impressão e também ebook, de livro no formato 140x210mm, contendo de até 250 páginas, sob demanda da Editora IFMA. O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ou corel draw, em formato proprietário do software, em PDF e EPS, ou conforme solicitado pela Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz.		Matriz por Projeto	20							20	R$ 3.750,00	R$ 75.000,00
60	**PROJETO DE LIVRO 160X230MM* - EDITORA IFMA** Projeto Gráfico, normalização, editoração, diagramação, revisão textual e preparação para impressão e também ebook, de livro no formato 160x230mm, contendo de até 250 páginas, sob demanda da Editora IFMA. O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ou corel draw, em formato proprietário do software, em PDF e EPS, ou conforme solicitado pela Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz.		Matriz por Projeto	20							20	R$ 3.750,00	R$ 75.000,00
61	**PROJETO DE LIVRO 210X280MM* - EDITORA IFMA** Projeto Gráfico, normalização, editoração, diagramação, revisão textual e preparação para impressão e também ebook, de livro no formato 210x280mm, contendo de até 250 páginas, sob demanda da Editora IFMA. O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ou corel draw, em formato proprietário do software, em PDF e EPS, ou conforme solicitado pela Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz.		Matriz por Projeto	20							20	R$ 3.750,00	R$ 75.000,00
62	**PROJETO DE REVISTA 205X265MM - EDITORA IFMA** Projeto Gráfico, normalização, editoração, diagramação, revisão textual e preparação para impressão e também para disponibilização digital, de revista no formato 205x265mm, contendo de até 200 páginas, sob demanda da Editora IFMA. O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ou corel draw, em formato proprietário do software, em PDF e EPS, ou conforme solicitado pela Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz.		Matriz por Projeto	5							5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
63	**PROJETO DE REVISTA 210X297MM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO** Projeto Gráfico, normalização, editoração, diagramação, revisão textual e preparação para impressão e também para disponibilização digital, de revista no formato 210x297mm, contendo de até 200 páginas, sob demanda da Assessoria de Comunicação do IFMA. O arquivo deverá ser encaminhado em versão de software da suíte adobe ou corel draw, em formato proprietário do software, em PDF e EPS, ou conforme solicitado pela Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz.		Matriz por Projeto	10							10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
												Subtotal do Grupo	R$ 432.456,41

GRUPO 03 - IMPRESSÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS: LIVROS E REVISTAS													
Item	**Descrição**	**CATSER**	**UND**	**Qtd EXCLUSIVO EDITORA**								**Valor Unitário R$**	**Total R$**

64	**IMPRESSÃO DE LIVRO 140X210MM - EDITORA IFMA** Impressão em processo offset e acabamento de livros no formato 140 x 210mm, de até 250 páginas, sob demanda da Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz. Deverá ser fornecida prova impressa para aprovação do IFMA **Quantidade mínima de impressão por matriz:** 50 unidades	10138	und	1.000	X	X	X	X	X	X	X	R$ 31,30	R$ 31.300,00
65	**IMPRESSÃO DE LIVRO 160X230MM - EDITORA IFMA** Impressão em processo offset e acabamento de livros no formato 160 x 230mm, de até 250 páginas, sob demanda da Editora IFMA A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz. Deverá ser fornecida prova impressa para aprovação do IFMA **Quantidade mínima de impressão por matriz**: 50 unidades	10138	und	1.000	X	X	X	X	X	X	X	R$ 32,23	R$ 32.230,00
66	**IMPRESSÃO DE LIVRO 210X280MM - EDITORA IFMA** Impressão em processo offset e acabamento de livros no formato 210 x 280mm, de até 250 páginas, sob demanda da Editora IFMA. A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz. Deverá ser fornecida prova impressa para aprovação do IFMA **Quantidade mínima de impressão por matriz:** 50 unidades	10138	und	1.000	X	X	X	X	X	X	X	R$ 59,90	R$ 59.900,00
67	**IMPRESSÃO DE REVISTA 205X265MM - EDITORA IFMA** Impressão em processo offset e acabamento de livros no formato 205 x 265mm, de até 200 páginas, sob demanda da Editora IFMA. Miolo Impressão: 196 Páginas Cores: 4x4 (colorido) Papel: Couché Fosco 115g Acabamento: Lombada Quadrada Enobrecimento: Sem Enobrecimento Capa Impressão: 4 Páginas Cores: 4x4 (colorido) Papel: Couché Fosco 250g Acabamento: Refile Enobrecimento: Verniz UV localizado frente e contracapa Extras: Vinco A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz. Deverá ser fornecida prova impressa para aprovação do IFMA **Quantidade mínima de impressão por matriz:** 50 unidades	227053	und	2.000	X	X	X	X	X	X	X	R$ 20,84	R$ 41.680,00

68	**IMPRESSÃO DE REVISTA 210X297MM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO** Impressão em processo offset e acabamento de livros no formato 210 x 297mm, de até 200 páginas, sob demanda da Assessoria de Comunicação do IFMA Miolo Impressão: 196 Páginas Cores: 4x4 (colorido) Papel: Couché Fosco 115g Acabamento: Lombada Quadrada Enobrecimento: Sem Enobrecimento Capa Impressão: 4 Páginas Cores: 4x4 (colorido) Papel: Couché Fosco 250g Acabamento: Refile Enobrecimento: Verniz UV localizado frente e contracapa Extras: Vinco A solicitação terá como unidade de dispensação o projeto do item, sendo a quantidade mínima 01 matriz. Deverá ser fornecida prova impressa para aprovação do IFMA **Quantidade mínima de impressão por matriz:** 50 unidades	227053	und	2.000	X	X	X	X	X	X	X	R$ 20,84	R$ 41.680,00
												Subtotal do Grupo	**R$ 206.790,00**
												Total Geral	**R$ 1.937.014,28**

Instrumento de Medição de Resultado

	INDICADOR 1 – CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços contratados de forma satisfatória e na qualidade requerida de modo a alcançar o objetivo da contratação.
Meta a cumprir	Não infringir qualquer cláusula constante no Termo de Referência; Prestação dos serviços de forma correta conforme demais obrigações constantes no edital, anexos e/ou contrato.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados pelo Gestor do Contrato; Relatórios elaborados pelo gestor/ fiscal do contrato (e/ou requisitante) a partir das ordens de serviços, planilhas e demais documentos de acompanhamento e ainda relatórios de execução e produtos (livros e revistas finalizadas).
Forma de Acompanhamento	Para cada etapa do processo, será documento por e-mail o a execução dos serviços, conforme prazo estabelecido no edital, de modo a apurar a execução satisfatória ou não dos serviços
Periodicidade	Conforme demanda do serviço
Mecanismo de Cálculo	Aplicação de pontuação por descumprimento do estabelecido para a execução do serviço.
Início da Vigência	Assinatura da Ata de Registro de Preço
Faixas de Ajuste no Pagamento	01 a 02 pontos = recebimento de 100% da fatura 03 a 04 pontos = recebimento de 95% da fatura 05 a 06 pontos = recebimento de 85 % da fatura
Sanção	Acima de 06 pontos – Multa de 20% sobre o valor da nota pela inexecução parcial do contrato
PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**
2	Entrega dos documentos: Declaração original ou digitalizada informando os profissionais executores do serviço; Termo de Compromisso original ou digitalizado assegurando a responsabilidade pela manutenção de segurança, sigilo e integridade, dos textos revisados e normalizados, e informações originais em conformidade com as necessidades da Contratante; e Declaração original ou digitalizada de que a Contratada e/ou editor/revisor dos trabalhos cedem previamente ao IFMA, com exclusividade, todos os direitos patrimoniais e autorais sobre textos revisados e normalizados, apresentados por escrito ou por qualquer meio tecnológico, podendo utiliza-los a qualquer época, publicá-los, editá-los, sem nenhuma obrigação ou ônus futuros do IFMA para com a Contratada, editor ou revisor. Penalidade de 2 pontos por documento não entregue

1	Atendimento ao prazo. "O prazo para a realização dos serviços de versão técnico-científica de textos científicos tendo por termo inicial 20 dias corridos após a data em que foi entregue à Contratada o texto a ser revisado e normalizado. O prazo para entrega do serviço será de 20 (vinte) dias corridos para a Contratada entregar a primeira prova, 10 (dez) dias corridos para a Contratante revisar e solicitar as correções necessárias, 10 (dez) dias corridos para a Contratada realizar as eventuais emendas e entregar a segunda prova, 10 (dez) dias corridos para a Contratante revisar e solicitar as correções necessárias, 10 (dez) dias corridos para a Contratada entregar o trabalho concluído. Penalidade de 1 ponto por texto entregue fora do prazo
1	Atendimento ao prazo para correções. "Corrigir irregularidades do serviço, devido a vícios ou incorreções detectadas pela unidade solicitante do IFMA, os prazos para entrega das correções serão iguais aos daqueles previstos inicialmente, conforme descrição acima, contados a partir da solicitação formal, via fax ou e-mail, da unidade solicitante, sendo que as devidas correções deverão ser realizadas sem ônus para o IFMA." Penalidade de 1 ponto por texto entregue fora do prazo.
1	Atendimento de esclarecimentos solicitados pelo IFMA. Penalidade de 1 ponto por solicitação de esclarecimento.
	Pontuação em caso de ocorrências = número de ocorrências x pontuação por ocorrência.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual>.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS	xxxx/aaaa	**Data de emissão**	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato			
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	**Fim vigência**	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	**E-mail**	xxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor unitário (R$)**	**Qtde/Vol.**	**Valor Total (R$)**
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	**Data do Fim:**	<dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

_____

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

_____

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012 e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo. Além da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso

público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para

a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

IFMA/Reitoria
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/2023 / PREGÃO 06/2023

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o IFMA Reitoria.*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. IFMA – Campus XXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

MINUTA

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O IFMA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

O IFMA, por intermédio do(a) ..... (órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse*

das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

MINUTA

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

MINUTA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

MINUTA

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MINUTA

ANEXO IV –PROPOSTA DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.° XX/2023
(Processo Administrativo n.° 23249.024736.2022-80)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

OBJETO:

1 DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

GRUPO 01								
Item	**Descrição**	**UND**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**VALOR TOTAL**
1	AGENDA Pedido mínimo: 200 unidades.Acondicionamento: pacotes com 10 unidades.	und	ASCOM / REITORIA 158128	500				
			CAROLINA	200				
			ROSÁRIO	200				
			PORTO FRANCO	200				
			COLINAS	200				
			MIRINZAL	200				
			VITORINO FREIRE	200				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	300				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200				

			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	300				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	300				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200				
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	200				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	250				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	180				

MODELO

			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	200				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	200				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	300				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	200				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	300				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	200				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	425				
2	**AGENDA TIPO PLANNER** **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: pacotes com 10 unidades.	und	ASCOM / REITORIA 158128	500				
			ROSÁRIO	100				
			PORTO FRANCO	100				
			COLINAS	100				
			MIRINZAL	100				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUSGRAJAU IFMA	200				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	200				

MODELO

			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MARACANÃ	100				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	50				
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	100				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	180				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	50				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	150				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	100				

MODELO

			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	150				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	70				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	250				
3	**CALENDÁRIO DE MESA** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	und	ASCOM	500				
			ROSÁRIO	100				
			COLINAS	100				
			MIRINZAL	100				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	200				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	200				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	100				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	180				

MODELO

			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	100				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	100				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	200				
			58455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100				
4	**MARCADOR DE PÁGINA 1** **Pedido mínimo:** **1**00 unidades.	und	ASCOM	300				
			CAROLINA	200				
			ROSÁRIO	200				
			PORTO FRANCO	100				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUSGRAJAU IFMA	300				
			154855 - CAMPUSPEDREIRAS IFMA	200				
			154857 - INST.FED.DOMARANHÃO/CAMPU SITAPECURU MIRIM	200				
			154858 -INST.FED.DO MA/CAMPUS ARAIOSES	200				

MODELO

			154860 - INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUSPRESIDENTE DUTRA	100				
			158135 - INST.FED.DEEDUC.,CIENC.ETEC.DO PARA	500				
			158135 - INST.FED.DEEDUC.,CIENC.ETEC.DO PARA	200				
			158282 - INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158283 - INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	300				
			158291 - INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUSS.JOAO DOS PATOS	200				
			158292 - INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158293 - INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUS CODO	200				
			158455 - CAMPUSCOELHO NETO_IFMA	300				
			158456 - INST.FED.DOMARANHAO/CAMPUS CAXIAS	150				
			158969 - INST FEDEDU DO CE/CAMPUSACOPIARA	100				
5	**BLOCO DE ANOTAÇÕES I** **Pedido mínimo:** 500 unidades. Acondicionamento: pacote entre 10 e 50 unidades	und	ASCOM	3.000				
			ROSÁRIO	500				
			PORTO FRANCO	500				
			COLINAS	500				
			VITORINO FREIRE	500				

MODELO

			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	1.000					
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500					
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	500					
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	500					
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	1.500					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000					
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1.000					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	500					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	2.000					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600					
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	500					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	500					
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	1.200					

MODELO

			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	500				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.500				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	1.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	3.000				
6	**BLOCO DE ANOTAÇÕES II** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacote entre 10 e 50 unidades	und	ASCOM	3.000				
			CAROLINA	200				
			ROSÁRIO	200				
			MIRINZAL	200				
			VITORINO FREIRE	250				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500				

MODELO

			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	300				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	250				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1.500				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100				
7	**PASTA - TIPO EVENTOS I** **Pedido mínimo**: 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	und	ASCOM	3.000				
			ROSÁRIO	100				
			PORTO FRANCO	400				
			COLINAS	200				
			VITORINO FREIRE	300				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	1.000				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500				

MODELO

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200					
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	300					
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300					
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1.000					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	300					
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600					
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	230					
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	200					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100					
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	300					

MODELO

			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.500				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	1.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1.500				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	1.000				
8	**PASTA - TIPO EVENTOS II** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	und	ASCOM	3.000				
			CAROLINA	500				
			ROSÁRIO	100				
			COLINAS	200				
			MIRINZAL	200				
			VITORINO FREIRE	300				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	500				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	300				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	1.500				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300				

MODELO

			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	400				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	200				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	300				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	2.000				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	500				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1.500				
9	**PASTA - TIPO EVENTOS III** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	und	ASCOM	3.000				
			ROSÁRIO	100				
			COLINAS	200				
			VITORINO FREIRE	300				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	1.000				

MODELO

			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500					
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200					
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	300					
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	400					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	2.000					
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	200					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100					
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000					
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000					
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	1.000					

MODELO

			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1.500				
10	**PASTA - TIPO EVENTOS IV** **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: pacotes com 10 unidade**s.**	und	ASCOM	300				
			ROSÁRIO	100				
			COLINAS	50				
			MIRINZAL	50				
			VITORINO FREIRE	50				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	200				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	50				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	50				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	50				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1.500				

MODELO

			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	138				
11	**CARTÃO-DE-VISITA** **Pedido mínimo:** 200 cartões. Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	6.000				
			CAROLINA	200				
			ROSÁRIO	400				
			PORTO FRANCO	200				
			COLINAS	400				
			MIRINZAL	200				
			VITORINO FREIRE	200				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	1.000				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	400				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	500				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	300				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	2.000				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	50				

MODELO

			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	1.300				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	200				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	1.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	500				
12	**CERTIFICADO Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	5.000				
			CAROLINA	100				
			ROSÁRIO	300				
			PORTO FRANCO	200				
			COLINAS	500				
			MIRINZAL	200				
			VITORINO FREIRE	1.000				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	1.000				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	600				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	500				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	500				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000				

MODELO

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	5.000				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	300				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	3.000				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	300				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	200				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	300				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	1.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	3.000				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	1.825				
13	**CRACHÁ** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	10.000				
			CAROLINA	400				
			ROSÁRIO	1.000				
			PORTO FRANCO	1.000				

MODELO

			COLINAS	500				
			MIRINZAL	300				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	3.000				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	300				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	500				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	1.000				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	1.500				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2.000				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	2.000				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	2.000				
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	2.000				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100				

MODELO

			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	500				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	3.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	3.000				
14	**CARTAZ 1 - TIPO A3** **Pedido mínimo**: 50 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	und	ASCOM	10.000				
			ROSÁRIO	1.000				
			PORTO FRANCO	500				
			COLINAS	200				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	3.000				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200				

MODELO

			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	200				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	400				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	1.000				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	50				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	500				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	200				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	3.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100				
15	**CARTAZ 2 - TIPO A2** **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	und	ASCOM	10.000				
			ROSÁRIO	200				
			COLINAS	200				
			VITORINO FREIRE	100				

MODELO

			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	3.000					
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500					
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50					
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100					
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	100					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	200					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	400					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	1.000					
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	50					
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	200					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100					
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	150					

MODELO

			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	100				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	3.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100				
16	**BANNER** Pedido mínimo: 01 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	und	ASCOM	600				
			CAROLINA	20				
			ROSÁRIO	60				
			PORTO FRANCO	40				
			COLINAS	30				
			MIRINZAL	50				
			VITORINO FREIRE	50				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	200				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	50				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	50				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	100				

MODELO

			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	60					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	50					
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	80					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	100					
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	50					
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	3					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	50					
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	50					
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	80					
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	300					
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	250					
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200					
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	300					

MODELO

			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	20				
17	**PANFLETO/FLYER 1** **Pedido mínimo**: 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 200 unidades.	und	ASCOM	100.000				
			ROSÁRIO	1.000				
			PORTO FRANCO	1.000				
			COLINAS	1.000				
			VITORINO FREIRE	1.000				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	10.000				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	400				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	1.000				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	1.000				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	1.500				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	5.000				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1.000				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	1.000				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	3.000				
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	500				

MODELO

			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	5.000				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	1.000				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	10.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	10.000				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	2.000				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	26.000				
18	**PANFLETO/FLYER 2** **Pedido mínimo:** 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 200 unidades.	und	ASCOM	100.000				
			CAROLINA	200				
			ROSÁRIO	1.000				
			PORTO FRANCO	1.000				
			COLINAS	1.000				
			VITORINO FREIRE	1.000				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	4.600				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	400				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	1.000				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	1.000				

MODELO

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	5.000				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	500				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	1.000				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	3.000				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	5.000				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	1.000				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	10.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	10.000				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	2.000				
19	**FOLDER 1** **Pedido mínimo:** 300 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades	und	ASCOM	10.000				
			CAROLINA	300				
			ROSÁRIO	900				
			COLINAS	500				
			VITORINO FREIRE	1.000				
			54854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	3.000				

MODELO

			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	300					
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	600					
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	1.000					
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	300					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2.000					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	600					
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1.000					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	1.000					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	3.000					
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	800					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	2.000					
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200					
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	300					

MODELO

			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	300				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	500				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	3.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	10.000				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	500				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	3.175				
20	**FOLDER 2** **Pedido mínimo:** 300 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades	und	ASCOM	10.000				
			ROSÁRIO	900				
			COLINAS	500				
			VITORINO FREIRE	1.000				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	3.000				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	300				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	600				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	500				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	300				

MODELO

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2.000				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	600				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	1.000				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	2.000				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	350				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	300				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	500				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	3.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	10.000				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	500				
21	**LONA IMPRESSA** Pedido Mínimo: 01 unidade	m²	ASCOM	100				
			CAROLINA	5				
			ROSÁRIO	10				
			PORTO FRANCO	10				
			COLINAS	5				
			MIRINZAL	4				
			VITORINO FREIRE	10				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	30				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	50				

MODELO

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	10					
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10					
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	10					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	50					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	20					
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	5					
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	2					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	30					
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	5					
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	10					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	20					
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	10					

MODELO

			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	10				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	50				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	15				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	30				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	50				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	4				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	36				
22	**BACKDROP/FUNDO DE PALCO** **Pedido Mínimo**: 01 unidade	und	ASCOM	80				
			ROSÁRIO	10				
			PORTO FRANCO	10				
			COLINAS	5				
			MIRINZAL	4				
			VITORINO FREIRE	10				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	30				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	50				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	10				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	10				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10				

MODELO

158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10
158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	5
158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	10
158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	20
158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	5
158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	30
158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	1
158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	5
158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	5
158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	10
158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	10
158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	10
158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	30

MODELO

			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	30				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	4				
23	**FAIXA LONA** **Pedido mínimo:** 3 unidades. Acondicionamento: Enrolado individualmente em papel kraft.	und	ASCOM	200				
			CAROLINA	5				
			ROSÁRIO	10				
			PORTO FRANCO	10				
			COLINAS	5				
			MIRINZAL	4				
			VITORINO FREIRE	10				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	50				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	50				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	10				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	5				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	30				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	15				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	10				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	20				

MODELO

			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	5				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	20				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	5				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	10				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	10				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	30				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	5				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	40				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	10				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	50				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	6				
24	**ADESIVO IMPRESSO** Pedido mínimo: 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	m²	ASCOM	200				
			ROSÁRIO	200				
			COLINAS	200				
			VITORINO FREIRE	200				

MODELO

			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	200				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	200				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	200				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	200				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	200				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	200				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200				

MODELO

			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	500				
25	**ADESIVO RECORTE** Pedido mínimo: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	m²	ASCOM	200				
			ROSÁRIO	100				
			COLINAS	100				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	150				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	100				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	100				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	150				

MODELO

			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	500				
26	**CANETA PLÁSTICA Pedido mínimo:** 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	5.000				
			CAROLINA	300				
			ROSÁRIO	200				
			PORTO FRANCO	500				
			COLINAS	750				
			VITORINO FREIRE	1.000				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	2.000				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1.000				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	400				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	500				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	1.500				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1.000				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	1.000				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	2.000				
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	500				

MODELO

			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	2.000				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200				
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	500				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	600				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	500				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	1.200				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	1.000				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	2.000				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	2.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	5.000				
27	**CANETA ECOLÓGICA** **Pedido mínimo:** 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	5.000				
			ROSÁRIO	200				
			COLINAS	200				
			MIRINZAL	200				
			VITORINO FREIRE	500				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	2.000				

MODELO

			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1.000					
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	400					
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	500					
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	300					
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	500					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	500					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	1.000					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	2.000					
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200					
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	200					
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	400					

MODELO

			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	500				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	500				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	2.000				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	5.000				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	1.525				
28	**CANETA METÁLICA Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	500				
			ROSÁRIO	100				
			COLINAS	100				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	200				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1.000				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100				

MODELO

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	250				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	100				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	250				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100				
29	**SQUEEZE METÁLICO** **Pedido mínimo**: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	2.000				
			CAROLINA	200				
			ROSÁRIO	200				
			PORTO FRANCO	400				
			COLINAS	200				

MODELO

			MIRINZAL	200				
			VITORINO FREIRE	200				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1.000				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	500				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	300				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2.000				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	2.000				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	200				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	400				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	500				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200				
			158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	100				

MODELO

			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	300				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	2.000				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.500				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	4.000				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100				
30	**CANECA EM PORCELANA** **Pedido mínimo**: 50 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	500				
			CAROLINA	50				
			ROSÁRIO	100				
			PORTO FRANCO	100				
			COLINAS	100				
			MIRINZAL	50				
			VITORINO FREIRE	50				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	200				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	1000				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100				

MODELO

			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150					
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	250					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200					
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	200					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	50					
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	500					
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100					
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	200					
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	350					

MODELO

			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100				
31	**BASE PARA MOUSE/MOUSE PAD** **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	500				
			ROSÁRIO	100				
			COLINAS	100				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	300				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	100				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	200				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100				

MODELO

			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	100				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	300				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	300				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	200				
32	**CHAVEIRO** **Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	500				
			CAROLINA	100				
			ROSÁRIO	100				
			PORTO FRANCO	100				
			COLINAS	100				
			MIRINZAL	100				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	300				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	500				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	200				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				

MODELO

			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	100				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	200				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	300				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	500				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	300				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	300				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1000				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	275				
33	**SACOLA I** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado	und	ASCOM	1.000				
			ROSÁRIO	100				
			PORTO FRANCO	300				
			MIRINZAL	200				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				

MODELO

			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100					
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200					
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	300					
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150					
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1.000					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100					
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	500					
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200					

MODELO

			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	300				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	500				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	425				
34	**SACOLA II** **Pedido mínimo:** 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado	und	ASCOM	1.000				
			ROSÁRIO	100				
			COLINAS	100				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	200				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	100				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1.000				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				

MODELO

			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200				
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	200				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	500				
35	**PIN METALIZADO Pedido mínimo:** 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	1.000				
			ROSÁRIO	100				
			COLINAS	100				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150				

MODELO

			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	500				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	200				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	300				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	150				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	100				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	325				
36	**BOTON DE PLÁSTICO** Pedido mínimo: 100	und	ASCOM	1.000				
			CAROLINA	200				

MODELO

	unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.		ROSÁRIO	200				
			COLINAS	100				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	500				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	300				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				

MODELO

			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	1.000				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100				
37	**BONÉ** **Pedido mínimo:** 50 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	1.000				
			CAROLINA	100				
			ROSÁRIO	100				
			PORTO FRANCO	100				
			COLINAS	100				
			VITORINO FREIRE	100				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	200				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500				

MODELO

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	500				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200				
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	200				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	200				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	50				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	300				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	300				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				

MODELO

			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	2.000				
38	**CAMISETA** **Pedido mínimo:** 50 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho.	saco 1 und	ASCOM	600				
			CAROLINA	100				
			ROSÁRIO	200				
			PORTO FRANCO	200				
			COLINAS	100				
			MIRINZAL	200				
			VITORINO FREIRE	50				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	250				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	400				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	300				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	600				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	300				

MODELO

			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	200				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	300				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	200				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	450				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	250				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	200				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.200				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	500				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	2.000				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	363				
39	**CAMISETA** **Pedido mínimo: 50 unidades.** Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e	saco 1 und	ASCOM	600				
			CAROLINA	50				
			ROSÁRIO	200				
			PORTO FRANCO	200				
			COLINAS	50				
			VITORINO FREIRE	50				

MODELO

	separadas por tamanho.		154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500					
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100					
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100					
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	300					
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	50					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	100					
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	300					
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	450					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100					
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	200					

MODELO

			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	200				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	500				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	100				
40	**CAMISETA** **Pedido mínimo: 50 unidades.** Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho.	saco 1 und	ASCOM	600				
			CAROLINA	100				
			ROSÁRIO	200				
			COLINAS	50				
			VITORINO FREIRE	50				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	200				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	150				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	50				

MODELO

			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	300				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	400				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	1.000				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	1.000				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	250				
41	**MEDALHA I** **Pedido mínimo:** 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente	und	ASCOM	1.000				
			ROSÁRIO	100				
			PORTO FRANCO	100				
			COLINAS	100				
			VITORINO FREIRE	36				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50				

MODELO

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100					
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	200					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200					
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600					
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100					
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	100					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100					
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	144					
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100					
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200					

MODELO

			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	300				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	500				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	334				
42	**MEDALHA II** **Pedido mínimo:** 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente	und	ASCOM	1.000				
			CAROLINA	50				
			ROSÁRIO	100				
			PORTO FRANCO	100				
			COLINAS	100				
			VITORINO FREIRE	36				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100				

MODELO

			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	200					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200					
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600					
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100					
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	100					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100					
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	144					
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100					
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200					
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	300					
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500					

MODELO

			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200				
43	**MEDALHA III** **Pedido mínimo: 36** unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente	und	ASCOM	1.000				
			ROSÁRIO	100				
			PORTO FRANCO	100				
			COLINAS	100				
			VITORINO FREIRE	36				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	200				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200				
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	100				

MODELO

			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	100				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	144				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	100				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	300				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	200				
44	**MEDALHA IV** **Pedido mínimo:** 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente"	und	ASCOM	1.000				
			ROSÁRIO	100				
			PORTO FRANCO	100				
			COLINAS	100				
			VITORINO FREIRE	36				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	500				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	100				

MODELO

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	100					
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	100					
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	50					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	500					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	100					
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	200					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	100					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	200					
			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	50					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	600					
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	100					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	100					
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	200					

MODELO

			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	500				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	300				
45	**TROFÉU 1** **Pedido mínimo:** 5 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	300				
			CAROLINA	10				
			ROSÁRIO	30				
			PORTO FRANCO	30				
			COLINAS	10				
			VITORINO FREIRE	10				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	100				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	10				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	30				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	30				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	10				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	50				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	25				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	20				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	30				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	30				

MODELO

			158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	30				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	90				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	20				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	20				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	10				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	50				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	50				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	150				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	100				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	100				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	50				
46	**TROFÉU 2** **Pedido mínimo:** 5 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	300				
			ROSÁRIO	30				
			COLINAS	10				
			VITORINO FREIRE	10				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	100				

MODELO

			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	10					
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	30					
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	30					
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	10					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	50					
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	25					
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10					
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	30					
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	30					
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	90					
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	20					
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	20					
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	10					

MODELO

			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	30				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	50				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	150				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	100				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	100				
			158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA	10				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	50				
47	**PLACA DE HOMENAGEM I** **Pedido mínimo**: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	30				
			ROSÁRIO	10				
			COLINAS	10				
			MIRINZAL	10				
			VITORINO FREIRE	10				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	20				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	50				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	5				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	40				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10				

MODELO

			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	3				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	30				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	10				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	30				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	5				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	30				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	5				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	10				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	10				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	10				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	20				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	100				
48		und	ASCOM	30				

MODELO

			ROSÁRIO	10				
			COLINAS	5				
			VITORINO FREIRE	10				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	20				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	50				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	10				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2				
	PLACA DE HOMENAGEM II **Pedido mínimo**: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.		158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	20				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	5				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	30				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	5				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	10				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	5				

MODELO

			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	10				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	20				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	40				
49	**PLACA DE HOMENAGEM III** **Pedido mínimo**: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	30				
			CAROLINA	10				
			ROSÁRIO	10				
			COLINAS	5				
			VITORINO FREIRE	10				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	20				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	50				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	5				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	40				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	20				

MODELO

			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	10				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	30				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	5				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	5				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	30				
			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	10				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	10				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	20				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	150				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	16				
50	**PLACA DE INAUGURAÇÃO I** **Pedido mínimo:** 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	30				
			CAROLINA	3				
			ROSÁRIO	1				
			COLINAS	5				
			VITORINO FREIRE	10				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	15				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	10				

MODELO

			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	5				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	3				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	5				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	2				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	20				
			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	5				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	20				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	2				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	10				
			158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	5				
			158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	2				

MODELO

			158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	10				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	15				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	15				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	10				
51	**PLACA DE INAUGURAÇÃO II** **Pedido mínimo:** 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	und	ASCOM	30				
			ROSÁRIO	1				
			COLINAS	2				
			VITORINO FREIRE	10				
			154854 - CAMPUS GRAJAU IFMA	15				
			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	10				
			154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	50				
			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	2				
			154860 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PRESIDENTE DUTRA	5				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	10				
			158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	1				
			158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	10				
			158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	20				

MODELO

			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	3				
			158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	20				
			158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	2				
			158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	10				
			158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	10				
			158296 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS	15				
			158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	15				
			158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	10				
			929185 - CONSELHO REG.DE NUTRICIONISTAS 11ª REGIÃO	3				
TOTAL GRUPO 01								**R$**

2 Prazo de validade da proposta:.....dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

3 Declaramos que atenderemos a todas as disposições constantes do Termo de Referência e Anexos, relativos ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº XX/2023.

4 Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

[município - UF, ... de..... de 2023.

[nome do signatário]

Representante Legal da CONTRATADA

MODELO